

LISTAGEM DAS DELIBERAÇÕES DA CMMG – NOVEMBRO 2016

REUNIÃO DE 03/11/2016

2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 25, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2016

669 - Presente a ata n.º 25, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de setembro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N. 1531/16, DATADO DE 07/09/2016 – PC N.º 367/16, DATADO DE 07/09/2016 – TAUTI - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES PARA PLÁSTICO LDA

670 - Presente pedido com o registo n.º 1531/16, datado de 07/09/2016 relativo a *legalização de alterações e ampliação de edifício existente*, situado na Rua das Cavadinhas, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3.802 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.085-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 367/16, com data de entrada de 07/09/2016, apresentado por TAUTI - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES PARA PLÁSTICO LDA, com o NIPC 502 341 700, com sede na Rua das Cavadinhas, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 24/10/2016, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser aprovado.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a *legalização de alterações e ampliação de edifício existente*, situado na rua das Cavadinhas, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3.802 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.085-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 367/16, com data de entrada de 07/09/2016, apresentado por TAUTI - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES PARA PLÁSTICO LDA, com o NIPC 502 341 700, com sede na Rua das Cavadinhas, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE, os projetos de especialidade aplicáveis, designadamente o de alterações da estabilidade e o de arranjos exteriores, indicando neste a área cedida para domínio público, referindo expressamente as suas dimensões e configuração;

Mais delibera informar que a emissão da Autorização de Utilização ficará condicionada à apresentação de Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial do prédio em questão, devidamente

atualizada após o registo dessa cedência, para o que deverá solicitar a respetiva certidão à Câmara, e à realização de prévia vistoria municipal, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 1690/16, DATADO DE 10/10/2016 - PC N.º 350/16, DATADO DE 29/08/2016 - TELHEIROS DO OESTE, PROPRIEDADES, PROMOÇÃO, LDA.

671 - Presente requerimento n.º 1690/16, datado de 2016/10/10, constante do processo camarário n.º 350/16, subscrito por TELHEIROS DO OESTE, PROPRIEDADES, PROMOÇÃO, LDA., com o NIPC 503563501, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 41, r/c, letra A, freguesia de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, referente ao pedido de licenciamento relativo à "Legalização da alteração de moradia unifamiliar" existente, bem como à obra de "Demolição da construção de anexo" levado a efeito sem o respetivo licenciamento municipal, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua da Embra, n.º 131, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2.384 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 13.835.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/10/25, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, o projeto de arquitectura respeitante ao pedido de licenciamento relativo à "Legalização da alteração de moradia unifamiliar" existente, bem como à obra de "Demolição da construção de anexo", levado a efeito sem o respetivo licenciamento municipal, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua da Embra, n.º 131, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2.384 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 13.835, com o número de processo 350/16, com data de entrada em 2016/08/29, apresentado por TELHEIROS DO OESTE, PROPRIEDADES, PROMOÇÃO, LDA., com o NIPC 503563501, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 41, r/c, letra A, freguesia de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos projetos das especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 1736/16, DATADO DE 14/10/2016 - PC N.º 385/16, DATADO DE 16/09/2016 - DIAMANTINO MANUEL DUARTE CALADO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA

672 - Presentes requerimentos n.º 1953/16, n.º 1674/16 e n.º 1736/16, registados em 2016/09/16, 2016/10/06 e em 2016/10/14, respetivamente, do processo camarário n.º 385/16, referente ao pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de moradia, anexo e muro, e licenciamento de obra de ampliação da moradia, erigida no prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10.884 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8.475, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 8.245, sito na Rua da Salgueira,

freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por Sónia Patrícia Calado Henriques, com o NIF 218220669, residente na Rua da Salgueira, n.º 37, , Garcia, na qualidade de representante da herança aberta por óbito de Diamantino Manuel Duarte Calado, a que corresponde o NIF 740128218. Presentes pareceres técnicos datados de 2016/10/17 e 2016/10/12, que indicam ser o processo de arquitetura passível de aprovação com condicionalismos.

Após análise da pretensão, bem como dos pareceres técnicos, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura apresentado no âmbito dos requerimentos n.º 1953/16, n.º 1674/16 e n.º 1736/16, registados em 2016/09/16, 2016/10/06 e em 2016/10/14, respetivamente, constantes do processo camarário n.º 385/16, referente ao pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de moradia, anexo e muro, e, licenciamento de obra de ampliação da moradia, erigida no prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1.0884 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8.475, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 8.245, sito na Rua da Salgueira, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por Sónia Patrícia Calado Henriques, com o NIF 218220669, residente na Rua da Salgueira, n.º 37, , Garcia, na qualidade de representante da herança aberta por óbito de Diamantino Manuel Duarte Calado, a que corresponde o NIF 740128218, com os seguintes condicionalismos:

- 1 - Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação dos projetos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE;
- 2 - Apresentação, no mesmo prazo, de:
 - a) Elementos a complementarem a Memória Descritiva e Justificativa do Projeto, a indicar dos materiais de revestimento, nomeadamente, da cozinha, das casas de banho, conforme artigo 31º do RGEU, bem como o material de revestimento das coberturas;
 - b) Alçados revistos, contendo, entre outros, a indicação do material de revestimento da cobertura do anexo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 1606/16, DATADO DE 21/09/2016 - PC N.º 411/15, DATADO DE 05/11/2015 - DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES

673 - Presente requerimento n.º 1606/16, datado de 2016/09/21, constante do processo camarário n.º 411/15, subscrito por DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES, com o NIF 220962529, com domicílio fiscal em Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dt., freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de alterações ao licenciamento da obra de "Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação", incidente sobre um prédio urbano sito na Rua da Fonte Velha, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 14.942 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 5.254, à qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 43/16, de 2016/07/07, com termo em 2017/07/06.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/10/14, que refere que o projeto de alterações apresentado, se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de alterações ao licenciamento da obra de “*Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua da Fonte Velha, lugar de Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 14.942 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 5.254, à qual foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 43/16, de 2016/07/07, com termo em 2017/07/06 apresentado DÉLIO DOMINGOS DE JESUS FERNANDES, com o NIF 220962529, com domicílio fiscal em Avenida 1.º de Maio, n.º 189-A, 2.º Dt., freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismos da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação da presente deliberação, dos projetos das especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 1580/16, DATADO DE 15/09/2016 - PC N.º 384/16, DATADO DE 15/09/2016 - ANA ACÁCIA LEAL SILVA E TIAGO FETEIRA ROLO

674 - Presentes requerimentos n.º 1580/16 e n.º 1788/16, registados em 2016/09/15 e em 2016/10/21, respetivamente, respeitantes ao processo n.º 384/16, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de moradia, anexos e muro, no prédio sito na Rua Dr. Franklin Vieira Dias, no lugar dos Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5.559 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7.946, apresentado por ANA ACÁCIA LEAL SILVA, com o NIF 216361044, residente em Rua José Moreira, n.º 33, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, e por TIAGO FETEIRA ROLO, com o NIF 241523133, residente em Rua da Indústria, n.º 1, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.

Presente Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos – Construção n.º AO11936.2016.RH4A, com início em 2016/09/05 e prazo de execução de dois anos, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Presentes pareceres técnicos datados de 2016/10/26 e de 2016/10/28, que atestam estar o projeto apto para aprovação.

Após análise da pretensão, bem como dos pareceres técnicos datados de 2016/10/26 e de 2016/10/28, e da Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos – Construção n.º AO11936.2016.RH4, com início em 2016/09/05 e prazo de execução de dois anos, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura apresentado no âmbito dos requerimentos n.º 1580/16 e n.º 1788/16, registados em 2016/09/15 e em 2016/10/21, respetivamente, constantes no processo n.º 384/16, referente a pedido de licenciamento de obra de construção de moradia, anexos e muro, no prédio sito na Rua Dr. Franklin Vieira Dias, no lugar dos Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5.559 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7.946, apresentado por ANA ACÁCIA LEAL SILVA, com o NIF 216361044, residente em Rua José Moreira, n.º 33, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, e por TIAGO FETEIRA ROLO, com o NIF 241523133, residente em Rua da Indústria, n.º 1, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente que deverá apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os projetos das especialidades aplicáveis nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 1771/16, DATADO DE 19/10/2016 - PC N.º 313/15, DATADO DE 04/09/2015 - ERNESTINO GOMES

675 - Presente processo camarário registado sob o n.º 313/15, em 2015/09/04, referente a pedido de licenciamento (legalização) da obra de alteração realizada na moradia, erigida no prédio sito na Estrada da Maceira, n.º 5, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10.241 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6.308, ao abrigo do artigo 102-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, apresentado por ERNESTINO GOMES, com o NIF 115275053, residente na Estrada da Maceira, n.º 5, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presentes projetos de arquitetura e projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do RJUE. Presentes pareceres técnicos datados de 2016/10/25, que atestam estarem os projetos capazes de serem aprovados.

Após análise da pretensão, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento (legalização) da obra de alteração realizada na moradia, sita na Estrada da Maceira, n.º 5, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, erigida no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10.241 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6.308, ao abrigo do artigo 102-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, a que corresponde o processo camarário registado sob o n.º 313/15, em 2015/09/04, representado por ERNESTINO GOMES, com o NIF 115275053, residente na Estrada da Maceira, n.º 5, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera:

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2- Nos termos do n.º 6 do artigo 57º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande - RMEUMMG - com a redação atual (DR II série, de 30 de maio de 2013), a concessão de autorização de utilização é precedida de vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 1686/16, DATADO DE 07/10/2016 - PC N.º 51/16, DATADO DE 08/02/2016 - RICARDO NUNO MARQUES DE MATOS

676 - Presente requerimento com o registo de entrada n.º 1686/16, datado de 2016/10/07, constante do processo camarário n.º 51/16, inerente ao pedido de licenciamento da "Legalização de

alterações e ampliação de moradia unifamiliar” existente, localizada num prédio urbano sito na rua 53, n.º 1, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 12.319 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6.230 da freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por RICARDO NUNO MARQUES DE MATOS, com o NIF 214410340, com residência na Rua o Ansião, n.º 1, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/10/20, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise do pedido de licenciamento da “Legalização de alterações e ampliação de moradia unifamiliar” existente, localizada num prédio urbano sito na rua 53, n.º 1, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 12.319 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6.230 da freguesia e concelho de Marinha Grande, com o número de processo 51/16, com data de entrada em 2016/02/08, apresentado por RICARDO NUNO MARQUES DE MATOS, com o NIF 214410340, com residência na Rua o Ansião, n.º 1, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2016/10/20, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- 1. Ponto 3.3.2 da Secção 3.3 do Capítulo 3 do Anexo (Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada) ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na parte da moradia que se pretende ampliar, face à largura de 0,90m proposta para o corredor de acesso à instalação sanitária, inferior à largura mínima definida de 1,10m. A largura proposta para o referido corredor, põe ainda em causa a verificação o cumprimento da zona de manobra a garantir na porta de correr da instalação sanitária, conforme determina o ponto 4.9.6 da Secção 4.9 do mesmo Anexo.*
- 2. Alínea d) do n.º 1 do art. 69.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, face ao incumprimento da relação das dimensões do compartimento localizado no piso superior e designado com o n.º 14 “Arrumo”, visto este compartimento reunir as condições estabelecidas para os compartimentos definidos no n.º 1 do art. 66.º, apresentando um pé-direito mínimo estabelecido no art. 79.º.*
- 3. Art. 70.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, ao propor uma largura de 0,90m para o corredor previsto ao nível do piso inferior, inferior à largura mínima de 1,10m, sendo apenas admissível a largura de 0,90m para corredores considerados secundários e com comprimento igual ou menor que 1,50m.*

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 1821/16, DATADO DE 26/10/2016 – PC N.º 259/14, DATADO DE 18/07/2014 – MARIA FERNANDA PEDROSA MARTINS DE JESUS

677 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1821/16, datado de 26/10/2016, apresentado por MARIA FERNANDA PEDROSA MARTINS DE JESUS, com o NIF 178569666, com morada em Rua da Cerca, n.º 47, Passagem, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua da Cerca, n.º 47, Passagem,

freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização de alteração e ampliação, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 259/14 e tituladas pelo alvará de licença de legalização n.º 54/16, emitido em 06/09/2016.

Presente parecer técnico datado de 27/10/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua da Cerca, n.º 47, Passagem, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de MARIA FERNANDA PEDROSA MARTINS DE JESUS, com o NIF 178569666, com morada em Rua da Cerca, n.º 47, Passagem, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos

Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

2) Membros suplentes

Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 1822/16, DATADO DE 26/10/2016 - PC N.º 455/16, DATADO DE 26/10/2016 - EDP-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA,SA

678 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1822/16, datado de 26/10/2016, apresentado por EDP-DISTRIBUICAO DE ENERGIA,SA, com o NIPC 504394029, com sede em Rua Camilo Castelo Branco, n.º 43, Lisboa, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua Vila Real de Santo António, Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo 2680/1969, titulada pelo alvará de construção n.º 7, emitido em 04/01/1969.

Presente parecer técnico datado de 28/10/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício

sito em Rua Vila Real de Santo António, Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de EDP-DISTRIBUICAO DE ENERGIA,SA, com o NIPC 504394029, com sede em Rua Camilo Castelo Branco, n.º 43, Lisboa, com a seguinte composição:

- 1) *Membros efetivos*
 - Engenheiro Rui Vicente
 - Arquiteto Alexandre Fava
 - Fiscal Álvaro Letra
- 2) *Membros suplentes*
 - Engenheira Cristina Silva
 - Arquiteto Ricardo Santos
 - Fiscal Carlos Duarte
 - Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 1820/16, DATADO DE 26/10/2016 - PC N.º 189/10, DATADO DE 21/09/2010 - SILVASTEC - MOLDES E PLÁSTICOS, S.A.

679 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1820/16, datado de 26/10/2016, apresentado por SILVASTEC - MOLDES E PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 506502740, com sede em Rua Brejo do Olho, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua Brejo do Olho, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização de alteração e ampliação, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 189/10 e tituladas pelo alvará de licença de legalização n.º 7/16, emitido em 13/10/2016.

Presente parecer técnico datado de 27/10/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual - RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Brejo do Olho, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de SILVASTEC - MOLDES E PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 506502740, com sede em Rua Brejo do Olho, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) *Membros efetivos*
 - Engenheiro Rui Vicente
 - Arquiteto Alexandre Fava
 - Fiscal Álvaro Letra
- 2) *Membros suplentes*
 - Engenheira Cristina Silva
 - Arquiteto Ricardo Santos
 - Fiscal Carlos Duarte
 - Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria,

segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - E/8526/2016 - DENUNCIA - ESTADO DE DEGRADAÇÃO E ABANDONO DE MURO NA RUA DAS AMOREIRAS, S. PEDRO DE MOEL - DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

680 - Presente requerimento registado sob o número E/8526/2016, datado de 17/10/2016, apresentado por CRISTINA MARIA ALEXANDRE NOBRE, proprietária da morada sita na Rua das Amoreiras, n.º 14, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, e JORGE MIGUEL ALEXANDRE NOBRE, proprietário da morada sita na Rua das Amoreiras, n.º 16, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, a denunciar a existência de um muro em avançado estado de degradação e abandono, em risco de queda eminente, existente no prédio em frente a ambas as moradias, solicitando a intervenção da Câmara Municipal para garantir a segurança dos residentes, transeuntes, edificações e veículos que se encontram na proximidade do referido muro.

Presente informação subscrita pelos serviços de proteção civil, datada de 21/10/2016, na qual são identificadas patologias que demonstram a perigosidade da situação, quer no muro mencionado, quer na edificação sita na Rua Adolfo Leitão, n.º 18.

Após análise pedido e da informação datada de 21/10/2016, considerando que:

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal pode, a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade existentes, sendo para tal determinação precedida da realização de vistoria, a determinar pela Câmara Municipal (art.º 90.º do RJUE);

- De acordo com o disposto nos art.º 2079.º do Código Civil, a administração da herança, até à sua liquidação e partilha, pertence ao cabeça de casal;

A Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação - RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito em Rua Adolfo Leitão, n.º 18 e Rua das Amoreiras (tardoz), lugar de S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade da herança aberta por óbito de José Manuel Roldão, representada por Adelina Maria Antunes Ferreira da Silva Roldão, na qualidade de cabeça de casal, com morada em Rua Rainha Dona Luísa de Gusmão, n.º 14, 3.º esquerdo, 1600-686 Lisboa, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas pela proprietária.

NOTICAR os requerentes, bem como a proprietária do imóvel correspondente para estar presente na referida vistoria.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 23/11/2016, pelas 10h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Engenheira Cristina Silva

Arquiteto Ricardo Santos

Dra. Eunice Marques

Membros suplentes:

Engenheiro Rui Vicente

Arquiteto Alexandre Fava

Engenheiro Vasco Fernandes

INFORMAR os requerentes, bem como a cabeça de casal da herança aberta por óbito de José Manuel Roldão, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 669/16, DATADO DE 27/04/2016 - PC N.º 155/16, DATADO DE 27/04/2016 - MÁRIO FELISMINO GASPAR

681 - Presente requerimento n.º 669/16, datado de 27/04/2016, apresentado por MÁRIO FELISMINO GASPAR, com o NIF 105 262 676, residente na Rua da Salgueira, n.º 23, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 155/16, relativo ao pedido de emissão de certidão de destaque de parcela, a incidir sobre o prédio sito na Rua da Indústria Metalúrgica, n.º 603, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 6.123, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.911-P, com a área total de 3.322,00m², freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2016/10/21, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários ao deferimento da operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.726,00m², bem como à emissão da respetiva certidão comprovativa.

Após análise da pretensão, a Câmara delibera:

Mandar emitir a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se verificar que a operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.726,00 m² sobre o prédio sito na Rua da Indústria Metalúrgica, n.º 603, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande, sob o n.º 6.123, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19.911-P, com a área total de 3.322,00m², freguesia e concelho de Marinha Grande, reúne as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, por se verificar que:

- 1.- O prédio situa-se no interior do aglomerado urbano da Marinha Grande;
- 2.- As duas parcelas resultantes do destaque, confrontam com arruamento público, sendo que a parcela a destacar, com 1.726,00 m², confronta a nascente com Rua da Indústria Metalúrgica e a poente com caminho público e a parcela restante, com 1.596,00 m², confronta a nascente com rua da Indústria Metalúrgica;

Mais delibera que na certidão a emitir deve constar a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do citado artigo 6.º do RJUE, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 1812/16, DATADO DE 26/10/2016 - PC N.º 211/15, DATADO DE 19/06/2015 - MLRZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.

682 - Presente Comunicação Prévia relativa à obra de “*Construção de um edifício habitacional*”, a levar a efeito no lote n.º 19 do Loteamento Urbano sito no lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, a que corresponde o processo camarário n.º 211/15, apresentado por MLRZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., com o NIPC 513494340, e sede em Rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente requerimento registado sob o n.º 1812/16, datado de 26/10/2016, pelo qual é solicitada a emissão de certidão comprovativa de que o edifício em causa, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no n.º 3 do art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2016/10/27, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara delibera DEFERIR e MANDAR EMITIR A CERTIDÃO requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 1813/16, DATADO DE 26/10/2016 - PC N.º 303/15, DATADO DE 27/08/2015 - MLRZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.

683 - Presente Comunicação Prévia relativa à obra de “*Construção de um edifício habitacional*”, a levar a efeito no lote n.º 20 do Loteamento Urbano sito no lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, a que corresponde o processo camarário n.º 303/15, apresentado por MLRZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., com o NIPC 513494340, e sede em Rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente requerimento registado sob o n.º 1813/16, datado de 26/10/2016, pelo qual é solicitada a emissão de certidão comprovativa de que o edifício em causa, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no n.º 3 do art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2016/10/27, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara delibera DEFERIR e MANDAR EMITIR A CERTIDÃO requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 1279/16, DATADO DE 27/07/2016 - PC N.º 364/2016, DATADO DE 27/07/2016 - LEIRIDIESEL - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, S.A.

684 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1279/16, datado de 27-07-2016, apresentado por Leiridiesel - Comércio e Reparação de Veículos Automóveis, S.A., com o NIPC 505454882 e sede na Zona Industrial de Loulé, lote n.º 20, freguesia e concelho de Loulé, em que é solicitado parecer, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, favorável à constituição da compropriedade sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 4417, com a área de 0,18 ha, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10145, sito no Lugar de Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, resultante da venda do dito prédio a Joaquim Felismino Gaspar, Carlos Alberto Agostinho Gaspar e Maria Goreti Ferreira Varalonga Gaspar.

Presente parecer jurídico datado de 21-10-2016, informação dos serviços de fiscalização datada de 01-09-2006 e parecer técnico datado de 17-10-2016, todos sobre o assunto.

A Câmara Municipal analisou o pedido com registo de entrada n.º 1279/16, datado de 27-07-2016, apresentado por Leiridiesel - Comércio e Reparação de Veículos Automóveis, S.A., com o NIPC 505454882, e sede na Zona Industrial de Loulé, lote n.º 20, freguesia e concelho de Loulé, em que é solicitado parecer favorável à constituição da compropriedade sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 4417, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10145, com a área de 0,18 ha, sito no Lugar de Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, resultante da venda deste último a Joaquim Felismino Gaspar, Carlos Alberto Agostinho Gaspar e Maria Goreti Ferreira Varalonga Gaspar, bem como parecer jurídico, datado de 21-10-2016 e parecer técnico de 17-10-2016, ambos sobre o assunto e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes dos referidos pareceres, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo teor passa a fazer parte integrante da presente deliberação e que se anexam, delibera, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, emitir parecer favorável à constituição da compropriedade nos termos requeridos, por não se vislumbrar, na realização do referido negócio jurídico, qualquer fuga ao regime jurídico dos loteamentos urbanos, consagrado no Decreto-lei n.º 555/99 de 15 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.

O presente parecer não pode ser invocado para justificar ou documentar qualquer outro negócio jurídico que não a constituição da dita compropriedade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - E/6136/2016 - SOLICITA A MARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS PERTO DA SUA LOJA, SITA NA RUA PIRES DE CAMPOS Nº 66-A - VIEIRA DE LEIRIA - MARIA DE LURDES RIBEIRETE VAZ

685 - Presente ofício com o registo de entrada n.º 6136/2016, datada de 19-08-2016, apresentada, por Lurdes Vaz, a solicitar a marcação de estacionamento para cargas e descargas perto da sua loja, sita na Rua Pires de Campos nº 66-A - Vieira de Leiria.

Presente informação técnica RV-40-2016 de 14-09-2016, a propor uma solução para o caso.

Considerando que:

- Existe necessidade da reserva de um espaço para cargas e descargas devido à localização do espaço comercial em referência e ao tipo de atividade de venda de rações para animais;
- Os serviços técnicos camarários analisaram a questão e propõem a colocação de um sinal de estacionamento autorizado - H1a e um painel adicional modelo 10 b - Cargas e Descargas, conforme

estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98. Propõem ainda a colocação do sinal, num lugar da gare de estacionamento em frente à loja.

A Câmara Municipal, depois de analisar a referida exposição, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, mandar colocar um sinal de estacionamento autorizado/ H1a e um painel adicional modelo 10 b – Cargas e Descargas, num lugar da gare de estacionamento em frente à loja com o nº 66-A, na Rua Pires de Campos – Vieira de Leiria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - E/6589/2016 - PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO POR TER NECESSIDADE CONSTANTE DE PRESTAR APOIO À FAMÍLIA COM INCAPACIDADE - FRANCISCO PLÁCIDO MADEIRA DOS SANTOS

686 - Presente exposição, com o registo de entrada n.º 6589/2016, datada de 02-08-2016, apresentada, por Francisco Plácido Madeira dos Santos morador na Rua das António Maria da Silva nº 117-r/c Dtº - 2430-181 Marinha Grande, a solicitar que lhe seja concedido espaço de estacionamento no estacionamento existente em frente à sua residência.

Presente informação técnica por via da Gestão Documental da Câmara Municipal de 04-10-2016, a propor uma solução para o caso.

Considerando que:

- O prédio onde o requerente reside na Rua António Maria da Silva n.º 117, tem uma gare de estacionamento com três lugares de estacionamento, podendo um lugar ser reservado ao estacionamento para veículos portadores do dístico de deficientes.
- Os serviços técnicos camarários analisaram a questão e propõem a colocação de um sinal de estacionamento autorizado H1a e um painel adicional Modelo 11d, no lugar de estacionamento mais próximo da entrada do prédio do requerente, na gare de estacionamento existente.

A Câmara Municipal, depois de analisar a referida exposição, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, mandar colocar um sinal de estacionamento autorizado H1a e um painel adicional Modelo 11d, no lugar de estacionamento mais próximo da entrada do prédio do requerente na gare de estacionamento existente, na Rua António Maria da Silva n.º 117.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - I/1199/2015 - FALTA DE SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSÉ NOBRE MARQUES - S. PEDRO DE MOEL – EXPOSIÇÃO DA SRª CICALINA DE JESUS MENDES BENTO

687 - Presente exposição, com o registo de entrada n.º I/1199/2015, datada de 11-09-2015, apresentada ao balcão de atendimento da CMMG, por Cicalina de Jesus Mendes Bento moradora na Rua das Portas Verdes nº 25-A - 1º Dtº- 2430-309 Marinha Grande para reclamar da falta de sinalização na Avenida José Nobre Marques em S. Pedro de Moel, (sentido proibido ou estacionamento

proibido), o que está a originar que muitos municípios estejam a receber agora as multas nas suas residências.

Presente informação técnica por via da Gestão Documental da Câmara Municipal de 04-10-2016, a propor uma solução para o caso.

Considerando que:

- De acordo com o código da Estrada artigo 49 e artigo 50 não se pode estacionar na Av. José Nobre Marques na via descendente da faixa de rodagem, porque impede a circulação de veículos nos dois sentidos de trânsito. Por outro lado a via encontra-se delimitada por linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem, que indica que é proibido parar ou estacionar desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha;

- Os serviços técnicos camarários analisaram a questão e consideraram, reforçar a sinalização de proibição de estacionamento com a colocação de um sinal de estacionamento proibido (C15) no início da Av. José Nobre Marques no sentido descendente.

A Câmara Municipal, depois de analisar a referida exposição, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, mandar reforçar a sinalização de proibição de estacionamento com a colocação de um sinal de estacionamento proibido (C15) no início da Av. José Nobre Marques no sentido descendente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - REQUALIFICAÇÃO DAS VARANDAS DOS BLOCOS 1, 3 E 5 DA RUA JÚLIO BRAGA BARROS – DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS

688 - Presente informação CS/21/2016, datada de 06/10/2016, respeitante à requalificação das Varandas dos Blocos 1, 3 e 5 da Rua Júlio Braga Barros, por se ter detetado a existência de corrosão nas armaduras, a qual originou a rotura do recobrimento do betão em alguns pontos, provocando a queda de pedaços de betão na zona do passeio;

Presente listagem respeitante aos proprietários das 13 frações dos 3 blocos em causa, propriedade de particulares.

Considerando que:

- A intervenção a realizar prevê a reparação de todas as varandas dos 48 fogos existentes nos três blocos, uma vez que os trabalhos não poderão ser promovidos apenas em parte das varandas;

- Existem quatro proprietários que se recusam a participar nas obras;

- As varandas fazem parte integrante da fachada dos edifícios e no presente caso, devido à existência de marquises, a recusa de intervenção por parte destes proprietários vai impedir a realização de obras no teto das varandas imediatamente acima. Assim sendo, será um trabalho feito pela metade, inacabado e incompleto;

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a Câmara Municipal pode determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade existentes, sendo para tal determinação precedida da realização de vistoria, a determinar pela Câmara Municipal (art.º 90.º do RJUE);

A Câmara Municipal delibera:

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS às varandas das frações correspondentes ao Rés-do-Chão A e 2.ºA do Bloco 1, ao Rés-do-Chão A do Bloco 3 e 1.ºB e 1.º C do Bloco 5, sítos na Rua Júlio Braga Barros, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade, respetivamente, de Tânia Brazão, Maria Fernanda Rosa Pereira, Joaquim José Santos, Manuel Rosa Silva Moreira e José Maria Serrano Soares, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade.

NOTIFICAR os proprietários dos imóveis em causa para estarem presentes nas referidas vistorias.

DETERMINAR que as vistorias sejam realizadas no dia 23/11/2016, das 11h00 às 12h00, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Dra. Eunice Marques

Membros suplentes:

Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Engenheiro Vasco Fernandes

INFORMAR os proprietários das frações identificadas, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - E/4890/2016 - ESTACIONAMENTO NA TRAVESSA DO PASSAL – JUNTO AO JARDIM LUÍS DE CAMÕES – MARINHA GRANDE.

689 - Presente participação, com o registo de entrada n.º 1890, datada de 30-05-2016, apresentada pela Polícia de Segurança Pública, aludindo que o estacionamento na referida travessa impede a circulação de peões e que não existe qualquer tipo de sinalização que impeça o estacionamento de viaturas.

Presente informação técnica RV/39/2016 de 30-09-2016, a propor uma solução para o caso.

Considerando que:

- A Travessa do Passal dá acesso a duas garagens e às traseiras de um espaço comercial a partir da Rua Marquês de Pombal, estando interrompida a circulação de viaturas a partir do limite do Jardim, devido à existência de marcos em betão (Pinos).

- O acesso à Travessa do Passal também pode ser feito através da Av. D. Dinis para acesso sobretudo das viaturas ao café esplanada existente no Jardim e devido à interrupção física existente dos marcos em betão, as viaturas estacionam junto aos marcos de betão da travessa, condicionando a circulação de peões e de pessoas com mobilidade reduzida;
- Os serviços técnicos camarários analisaram a situação e propõem a remoção dos marcos de betão (Pinos) existentes na Travessa do Passal, de modo a permitir a circulação de viaturas no

sentido Rua Marquês de Pombal – Av. Diniz dos moradores bem como operações de cargas e descargas e colocação da seguinte sinalização:

- Colocação de um sinal de trânsito proibido (C2) e duas placas adicionais modelo 10a com indicação excepto cargas e descargas e excepto a moradores, no início da travessa do Passal, sentido Rua Marquês Pombal – Av. D. Dinis;
- Colocação de um sinal de trânsito proibido (C2), no início da travessa do Passal, sentido Av. D. Dinis – Rua Marquês Pombal;
- Colocação de um sinal STOP (B2) e de um sentido obrigatório (D1a), na intersecção da Travessa do Passal com a Av. D. Dinis;
- Remoção dos marcos de betão (Pinos) existentes na Travessa do Passal, de modo a permitir a circulação de viaturas no sentido Rua Marquês de Pombal – Av. Diniz dos moradores e operações de cargas e descargas.

A Câmara Municipal, depois de analisar a referida participação, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, mandar remover o Marcos de betão (Pinos) existentes na Travessa do Passal e colocar os seguintes sinais:

- Sinal de trânsito proibido (C2) e duas placas adicionais modelo 10a com indicação excepto cargas e descargas e excepto a moradores, no início da travessa do Passal, sentido Rua Marquês Pombal – Av. D. Dinis;
- Sinal de trânsito proibido (C2), no início da travessa do Passal, sentido Av. D. Dinis – Rua Marquês Pombal;
- Sinal STOP (B2) e um sentido obrigatório (D1a), na intersecção da Travessa do Passal com a Av. D. Dinis.

Com esta solução não só se continua a assegurar a circulação de peões e de pessoas com mobilidade reduzida, como também se assegura as operações de cargas e descargas e de acesso às garagens existentes na Travessa do Passal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

690 - O Clube Desportivo Moitense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas a decorrer no dia 5 de novembro de 2016.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Embelezamento das sepulturas perpétuas n.º 4 e 5 do Talhão reservado aos Bombeiros Voluntários de Marinha Grande

Presente a informação n.º 79/LS de 21 de outubro de 2016 e a informação n.º 80/LS de 28 de outubro de 2016, fundamentadas de facto e de direito nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e nº 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar o Clube Desportivo Moitense e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Marinha Grande, do pagamento das taxas devidas pela emissão da autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas e para embelezamento das sepulturas perpétuas n.º 4 e 5 do Talhão reservado aos Bombeiros Voluntários de Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - 22.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2016

691 - Presente proposta da 22ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2016, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

21ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2016, no valor de 74.203,00 euros nos reforços e de 74.203,00 euros nas anulações;

16.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2016 no valor de 22.660,00 euros nos reforços e de 22.660,00 euros nas anulações;

21.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2016 no valor de 44.495,00 euros nos reforços e de 36.743,00 euros nas anulações;

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 22ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2016, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - P.A. N.º 72/2016-AP/DISU - “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL”, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

692 - Presente a informação TF.14.2016 e requisição interna 20811/2016, da DISU - Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, nas quais se manifesta a necessidade da contratualização do “Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”, para o período de 12 meses, com início previsto a 1 de fevereiro de 2017.

Presente igualmente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas.

Considerando que o preço base a aplicar ao procedimento de “Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”, é de 1.334.006,18 euros, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objecto do contrato a celebrar e que atento o preço base apurado o procedimento a adotar é o concurso público com publicidade internacional, nos termos dos artigos 16.º, n.º1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Actividades Municipais de 2016 a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2017 e 2018 para o “Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”, nas classificações orgânica/económica 0103/020201 e 0103/06020399, ações do PAM 2016/A/5 e 2016/A/190.

Considerando que a Assembleia Municipal, na sua sessão 28/10/2016, deliberou conceder autorização prévia à assunção de compromisso plurianual para o “Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal” dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6º da Lei n.º8/2012 de 21 de Fevereiro.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DISU–Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea b), 36.º, n.º1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e de acordo com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Adotar o procedimento de concurso público com publicidade internacional, com vista à aquisição do fornecimento de energia elétrica para o concelho de Marinha Grande, conforme proposta dos serviços;
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos;
- e) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:

- Telmo Faria, Presidente;
- Carla Lucas, Vogal;
- Sara Vidal, Vogal;
- Jorge Junqueira, Vogal Suplente;
- José Carvalho, Vogal Suplente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - P.A. N.º 37/2015-AP/DCD - CONFEIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE LANCHES E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES, PARA O ANO LETIVO 2015/2016. LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO.

693 - No âmbito do P.A. N.º 37/2015-AP/DCD – “Confeição e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o ano lectivo 2015/2016” o adjudicatário

UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., NIPC 501 323 325, prestou caução mediante apólice de seguro n.º 0080.10.004823, da AXA PORTUGAL, Companhia de Seguros, S.A., datada de 31/07/2015, no valor de 14.866,11 euros (catorze mil, oitocentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos).

Considerando que os serviços objecto do supra referido contrato terminaram a 29/07/2016.

Considerando a informação I/1DCD/2016 de 14 de outubro de 2016, da DCD – Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que é informado que não existe qualquer impedimento na liberação integral da caução prestada no âmbito do presente processo.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos e tendo em conta o teor da informação I/1DCD/2016, delibera autorizar a liberação da caução prestada pelo co contratante UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. no âmbito do P.A. N.º 37/2015-AP/DCD – “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o ano lectivo 2015/2016”, no valor de 14.866,11 euros (catorze mil, oitocentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos).

Mais delibera que a liberação da caução seja comunicada à AXA PORTUGAL, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. e dessa comunicação seja dado conhecimento ao co contratante. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO - INFRAESTRUTURAS - CELEBRADO COM A SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1º DE DEZEMBRO

694 - Presente deliberação, datada de 26 de novembro de 2015, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 março, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, atribuir apoio financeiro de 2.000€ à Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro – Pero Neto, para melhoria dos equipamentos de cozinha e aquisição de equipamentos para reforço de projeto de segurança contra riscos de incêndios.

Presente contrato programa celebrado entre o Município da Marinha Grande e a Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro – Pero Neto, datado de 3 de dezembro de 2015, através do qual são estabelecidas as obrigações do segundo outorgante.

Considerando que nos termos da alínea l) da cláusula 2.ª do referido contrato, constitui obrigação Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato programa e a identificação das receitas.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, as entidades beneficiárias de apoios financeiros organizam a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o contrato-programa e a identificação de receitas.

Considerando que as normas em apreço são aplicáveis, por força da lei, no âmbito de contratos-programa de desenvolvimento desportivo para a realização de Programas de Desenvolvimento

Desportivo e Patrocínio Desportivo, nos termos dos artigos 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e não em contratos de outra natureza.

Considerando que o objeto do contrato programa é a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a melhoria dos equipamentos de cozinha e aquisição de equipamentos para reforço de projeto de segurança contra riscos de incêndios.

Considerando que não se trata de um projeto, atividade ou equipamento de natureza desportiva;

Considerando por fim, que não é possível à Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro o cumprimento da alínea l) da cláusula 2.ª do referido contrato por não ter a sua contabilidade organizada por centros de custos.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera, ao abrigo do artigo 173.º, que remete para os artigos 169, n.º1, 170.º, n.º1 e 171.º, n.º1 do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, revogar a alínea l) da cláusula 2.ª do contrato programa de apoio a infraestruturas, celebrado em 3 de dezembro de 2015 com Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro e aprovar a minuta de adenda ao contrato em anexo (Anexo 2).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO - INFRAESTRUTURAS - CELEBRADO COM A SOCIEDADE DESPORTIVA E RECREATIVA PILADO E ESCOURA

695 - Presente deliberação, datada de 29 de outubro de 2015, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, atribuir apoio financeiro de 10.000€ à Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura, para substituição das telhas da cobertura da sede.

Presente contrato programa celebrado entre o Município da Marinha Grande e a Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura, datado de 13 de novembro de 2015, através do qual são estabelecidas as obrigações do segundo outorgante.

Considerando que nos termos da alínea l) da cláusula 2.ª do referido contrato, constitui obrigação Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura, organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato programa e a identificação das receitas.

Considerando que o n.º 1 da cláusula 4.º remete pela execução de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, as entidades beneficiárias de apoios financeiros organizam a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o contrato-programa e a identificação de receitas.

Considerando que as normas em apreço são aplicáveis, por força da lei, no âmbito de contratos-programa de desenvolvimento desportivo para a realização de Programas de Desenvolvimento

Desportivo e Patrocínio Desportivo, nos termos dos artigos 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e não em contratos de outra natureza.

Considerando que o objeto do contrato programa é a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a substituição de telhas da cobertura da sede da coletividade.

Considerando que não se trata de um projeto, atividade ou equipamento de natureza desportiva;

Considerando por fim, que não é possível à Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura o cumprimento da alínea l) da cláusula 2.ª do referido contrato por não ter a sua contabilidade organizada por centros de custos.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera, ao abrigo do artigo 173.º, que remete para os artigos 169, n.º1, 170.º, n.º1, 171.º, n.º1 e 174, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, revogar a alínea l) da cláusula 2ª do contrato programa de apoio a infraestruturas, assinado em 13 de novembro de 2015, entre a Câmara Municipal da Marinha Grande e a Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura, e retificar o n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato programa de apoio a infraestruturas citado, passando o mesmo a ter a seguinte redação: " 1. Pela execução do contrato programa o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 10.000€ (dez mil euros)".

Delibera ainda aprovar a minuta de adenda ao contrato em anexo (Anexo 3).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - ÁREA SOCIAL: COMISSÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS (C.R.P.I.)

696 - Presente deliberação n.º 207 de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES PONTUAIS:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/7901/2015	CRPI - Comissão de Reformados Pensionistas Idosos	506171795	Almoço Convívio de Natal 2016	25

A candidatura admitida tem como propósito promover o convívio, a partilha de experiências e conhecimentos, o bem-estar e satisfação entre a camada mais idosa da população.

Presente informação n.º 1527/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 06/10/2016, na qual se dá conta à Câmara Municipal que a candidatura da C.R.P.I. - Comissão de Reformados, Reformados Idosos - preenche todos os requisitos previstos no n.º 6 do regulamento, propondo-se assim a atribuição de apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura admitida se reveste de considerável interesse municipal, pela forma como contribuiu para o combate ao isolamento social deste estrato da população;

Considerando que a candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento;

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da ação social nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando, por fim, os critérios definidos no regulamento, a verba prevista em Plano de Atividades Municipal e uma vez avaliados estes fatores.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES PONTUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
CRPI - Comissão de Reformados Pensionistas Idosos	Almoço Convívio de Natal 2016	50617179 5	25	2015/A/11 1	1.500,00€
TOTAL					1.500,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar as minutas dos contratos programas em anexo (Anexo 4), a celebrar com a entidade beneficiária e aprovar como data de produção de efeitos do contrato-programa, o dia 16 de abril de 2016.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

30 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - ÁREA SOCIAL: CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE.

697 - Presente deliberação datada de 8 de setembro de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES PONTUAIS:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/7938/2015	Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande	504190466	Festa de Natal	26

A candidatura admitida tem como objetivo a realização da Festa de Natal do corrente ano, direcionada a todos os funcionários da CMMG, sejam eles associados ou não e respetivas famílias. Trata-se de um evento que visa essencialmente o convívio/confraternização entre todos.

Presente informação n.º 1308/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 16 de setembro de 2016, a dar conta que estão reunidas todas as condições para a definição do benefício a atribuir à Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande- propondo-se a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, as transferências a efetuar pelas autarquias para as instituições constituídas por trabalhadores municipais, não podem exceder, por cada instituição, uma verba correspondente a 3,5% do somatório das remunerações e pensões respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária.

Considerando que de acordo com informações da Divisão de Administração e Modernização, o valor mensal da remuneração ilíquida dos trabalhadores no ativo, inscritos na Casa do Pessoal, considerando as remunerações do mês de setembro é de 199.979,50€, sendo o somatório anual no valor de 2.399.754,00€;

Considerando que o valor do apoio financeiro a atribuir cumpre os limites legais estabelecidos, dado que o valor apurado é de 83.991,39€.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea p) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande	Festa de Natal	504190466	26	2015/A/199	16.500,00€
					16.500,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 5), a celebrar com a entidade beneficiária e aprovar como data de produção de efeitos do contrato-programa, o dia 16 de abril de 2016.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“Nos 3 anos de mandato afirmei sempre que a atribuição deste subsídio deixa de fora, injustamente, os funcionários da Câmara que não são sócios da Casa de Pessoal.

Propus sempre que fosse alterado o protocolo de forma a que o jantar de Natal e o cabaz fosse extensivo a todos os funcionários da Câmara.

Mais um ano, não se quis corrigir esta injustiça.

O meu voto contra é mais uma tentativa de se criar um sistema mais justo e extensivo a todos os funcionários.”

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Concordando com a sugestão dada pelo Vereador Logrado, penso que não é fácil encontrar uma solução justa nesta altura, e que à data não deve ser alterado o procedimento desta candidatura, que foi organizada e apresentada com base nos critérios existentes, porque alterar agora as regras, em vez de favorável, poderia trazer algum constrangimento difícil de sanar para a Casa de Pessoal.

Penso que deveremos manter as regras para 2016, e depois definir as regras do próximo ano.”

O Sr. Presidente subscreveu a declaração de voto da Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira.

33 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

698 - Em reunião de Câmara de 1 de setembro de 2016, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura com a E/9373/2015, da BIP - Biblioteca de Instrução Popular, para a reabilitação do espaço da sala de leitura da biblioteca.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Assim, considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2,

do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e que compete à Câmara Municipal da Marinha Grande apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nos termos da alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Atendendo ao exposto, às atribuições do Município da Marinha Grande, às competências da Câmara Municipal da Marinha Grande, aos critérios definidos no regulamento, e às verbas previstas em Plano de Atividades Municipais, considera-se atribuir o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL E RECREATIVA

REGISTO	ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	MONTANTE
E/9373/2015	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Reabilitação do Espaço da Sala de Leitura	501459472	31,8	2.000€
TOTAL					2.000,00€

Trata-se de projeto importante para a promoção do bem-estar das populações, a promoção da leitura, a fruição cultural e o desenvolvimento cultural do concelho, razão pela qual deve ser apoiada no montante proposto.

Deste modo, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder:

1. Ao abrigo da alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL E RECREATIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Reabilitação do Espaço da Sala de Leitura	501459472	31,8	2015/A/177	2.000,00€
TOTAL					2.000,00€

O artigo 18.º do regulamento define que constitui condição de eficácia da deliberação que atribui o apoio ou o benefício, a subsequente celebração do contrato ou protocolo nos termos do previsto no regulamento. Nos termos do n.º 1 do regulamento, os apoios ou benefícios concedidos são obrigatoriamente objeto de contratos-programa ou de protocolos, cuja minuta geral se anexa.

Deste modo, a Câmara Municipal delibera aprovar a minuta de contrato-programa em anexo (Anexo 6) a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

37 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA À S. SILVESTRE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA MOITA – 22 DE SETEMBRO DE 2016

699 - Na sequência do e-mail apresentado pela São Silvestre – Associação de Solidariedade Social da Moita, datado de 17/10/2016, e da exposição feita em reunião de câmara do dia 20/10/2016, em que manifestaram a impossibilidade da execução, até 15 de Dezembro, das obras que constavam da candidatura admitida em reunião de câmara de 31/03/2016, nomeadamente da construção da Fase 1.1. e 1.2. das futuras instalações do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos, no valor de 252.334,08 euros;

Solicitou a S. Silvestre que o apoio que a câmara atribuiu no valor de 150.000,00 euros (cento e cinquenta mil euros) – atribuído em reunião de câmara de 22/09/2016 – ficasse afeto apenas à construção da fase 1.1 das futuras instalações do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos, no valor de 181.776,34 euros.

O contrato que regulava os termos deste apoio financeiro não foi assinado pela São Silvestre – Associação de Solidariedade Social da Moita.

Considerando que:

A São Silvestre – Associação de Solidariedade Social da Moita manifestou a impossibilidade da execução das obras de construção da Fase 1.1. e 1.2. até 15 de Dezembro, que constavam da candidatura admitida em reunião de câmara de 31/03/2016, tendo proposto à Câmara, na reunião de 20 de outubro de 2016 a alteração do objeto do apoio financeiro.

Atenta a disponibilidade demonstrada para o efeito.

A Câmara Municipal delibera, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo, a revogar a deliberação de atribuição de 150.000,00 euros de apoio financeiro à São Silvestre – Associação de Solidariedade Social da Moita, atenta a impossibilidade manifestada de execução das obras de construção da Fase 1.1. e 1.2. nos termos previstos no contrato programa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

38 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SÃO SILVESTRE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA MOITA - FASE 1.1. DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, CENTRO DE DIA, CENTRO DE CONVÍVIO E ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS

700 - Na sequência do e-mail apresentado pela São Silvestre – Associação de Solidariedade Social da Moita, datado de 17/10/2016, e da exposição feita em reunião de câmara do dia 20/10/2016, em que manifestaram a impossibilidade da execução das obras, até 15 de Dezembro, que constavam da candidatura admitida em reunião de câmara de 31/03/2016, nomeadamente da construção da Fase 1.1. e 1.2. das futuras instalações do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos, no valor de 252.334,08 euros;

Solicitou a S. Silvestre que o apoio que a câmara atribuiu no valor de 150.000,00 euros (cento e cinquenta mil euros) – atribuído em reunião de câmara de 22/09/2016 – ficasse afeto apenas à construção da fase 1.1 das futuras instalações do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos, no valor de 181.776,34 euros.

Considerando que:

Apona o nosso diagnóstico social como primeira prioridade a terceira idade.

Trata-se de uma candidatura que tem como objetivo o apoio à realização de uma obra de raiz para Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos.

A São Silvestre já há alguns anos tem desenvolvido um excelente trabalho nesta área com o centro de dia e o apoio domiciliário.

É imperioso por parte do concelho apoiar esta área, que tantas carências manifesta, e com o aumento da esperança de vida ainda se revelará mais premente no futuro.

“A candidatura admitida visa a construção de um edifício que irá comportar quatro valências, designadamente Centro de Dia, Centro de Convívio, Apoio Domiciliário e Estrutura Residencial para Idosos.”

A São Silvestre manifestou a impossibilidade da execução das obras de construção da Fase 1.1. e 1.2. até 15 de Dezembro, que constavam da candidatura admitida em reunião de câmara de 31/03/2016.

Considerando que a anterior deliberação de atribuição de apoio financeiro à São Silvestre para construção das fases 1.1 e 1.2 foi revogada na reunião de Câmara de 3 de novembro de 2016.

A Câmara Municipal delibera conceder, ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 150.000,00 euros à São Silvestre - Associação de Solidariedade Social da Moita, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Figueira de Gomes n.º 4 2445-611 Moita MGR, NIPC 506617939, para a construção da fase 1.1 das futuras instalações do Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Centro de Convívio e Estrutura Residencial para Idosos. Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento,

aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 7), a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

701 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

REUNIÃO DE 21/11/2016

2 - 23.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2016

O Sr. Presidente informou que o documento enviado sofreu algumas alterações, que explicou, tendo solicitado a presença da Chefe da DFTI - Divisão Financeira e de Tecnologias da Informação, Dr.ª Sandra Paiva, que detalhou as referidas alterações e prestou os esclarecimentos solicitados pelos Srs. Vereadores, nomeadamente sobre os seguros e os festejos de fim de ano nas praias de S. Pedro de Moel e da Vieira.

O Sr. Vereador Vítor Pereira pediu explicações sobre os festejos de fim de ano nas duas praias, quem organiza e qual o programa.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira informou que em S. Pedro de Moel é a PROTUR e na Vieira a BIR e um grupo de comerciantes, com quem já reuniu para ver de que forma a Câmara poderá apoiar.

O Sr. Vereador António Santos disse que concorda com a ideia de contratar um bom artista, que atraia muita gente.

O Sr. Vereador Carlos Logrado perguntou porque foi anulada a utilização da sala multiusos da Comeira. A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira reiterou a informação que já tinha dado, de que não se pode alugar a sala da coletividade da Comeira porque está em obras e não tem licença de utilização.

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse que vota favoravelmente, pedindo o compromisso de que logo que se possa ultrapassar este constrangimento a verba para o aluguer das instalações à coletividade da

Comeira seja reposta. Não sabe como se vai ultrapassar, mas pede ao Sr. Presidente que garanta que se vão estudar as alternativas.

O Sr. Presidente disse que se houver alternativas serão estudadas.

Sobre as comemorações do fim de ano o Sr. Vereador Carlos Logrado disse que concorda, embora ache a verba pequena. Sugere que se crie uma matriz de intenções, que deve partir da Câmara, com base naquilo que as associações pretenderem e tendo em conta o público alvo. A Câmara deverá analisar o que foi feito no ano anterior, ver qual o retorno e analisar o que é necessário corrigir.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira reconhece que há pouco tempo para montar a iniciativa, mas será o início de um ciclo de comemorações que se pretende continuar e melhorar nos anos seguintes.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira disse que para si modificações são imprevistos, pelo que lhe custa entender estas questões que se prendem com planeamento, até porque passagem de ano há todos os anos. Em relação à sala da Comeira entende que criar expectativas e não cumprir é criar revolta.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira referiu, sobre a questão do planeamento, que tem havido dificuldades em se organizarem com o orçamento, mas às vezes são necessários estes pontapés de saída que vão fazer com que se faça melhor nos anos seguintes. Concorde com o que os Srs. Vereadores disseram de que nem sempre é fácil fazê-lo só com os meios da Câmara, e que é preciso colaborar e aproveitar as forças vivas da cidade.

E é por isso, por não estarem envolvidos só os serviços da Câmara, mas também as coletividades, que vêm aqui hoje estas alterações ao orçamento, um pouco à última da hora, para reafetar verbas.

Também lhe custa retirar a verba da Comeira, mas respeitava a um ano, e há uma semana atrás teve consciência de que até ao fim do ano não a poderia utilizar, tendo em conta a apreciação feita pelo Gabinete Jurídico sobre os constrangimentos. Deste modo a verba foi reafetada às comemorações do fim de ano.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente pôs a votação a seguinte proposta:

702 - Presente proposta da 23ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2016, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

22ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2016, no valor de 419.858,27 euros nos reforços e de 419.858,27 euros nas anulações;

17ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2016 no valor de 473.205,50 euros nos reforços e de 473.205,50 euros nas anulações;

22ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2016 no valor de 75.103,10 euros nos reforços e de 28.013,10 euros nas anulações;

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 23ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2016, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Quando a reunião recomeçou foi entregue ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira a gravação da reunião da Câmara Municipal do dia 20/10/2016, que havia requerido.

No mesmo momento a gravação foi também disponibilizada aos Srs. Vereadores Vítor Pereira e Carlos Logrado, que a solicitaram ao Sr. Presidente.

3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 26, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2016

703 - Presente a ata n.º 26, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 06 de outubro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 1780/16, DATADO DE 20/10/2016 - PC N.º 447/16, DATADO DE 20/10/2016 - MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO

704 - Presente requerimento n.º 1780/16, datado de 2016/10/20, constante do processo camarário n.º 447/16, subscrito por MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO, com o NIF 173754805, residente na Travessa dos Poços, n.º 3, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "Alteração de moradia" existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua das Rosas, n.º 110, lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 6.861 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 6.397.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/11/02, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de "Alteração de moradia" existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua das Rosas, n.º 110, lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 6.861 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 6.397, com o número de processo 447/16, com data de entrada em 2016/10/20, apresentado por MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO, com o NIF 173754805, residente na Travessa dos Poços, n.º 3, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 1867/16, DATADO DE 04/11/2016 - PC N.º 373/16, DATADO DE 04/11/2016 - ARLETE PEREIRA MARQUES MOREIRA JORGE

705 - Presentes requerimentos registados sob os n.º 1549/16, n.º 1718/16 e n.º 1867/16, em 2016/09/09, 2016/10/12 e 2016/11/04, respetivamente, do processo camarário n.º 373/16, referente a pedido de licenciamento (legalização) de obra de alteração e ampliação da moradia e da obras de alteração do anexo, sitos na Rua D. Dinis, n.º 8, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano n.º 4.924 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3.610, apresentado por ARLETE PEREIRA MARQUES MOREIRA JORGE, com o NIP 115405267, com residência na Rua Dr. José Henriques Vareda, Lote 19, 6º B, Leiria.

Presente projeto de arquitetura devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presentes pareceres técnicos datados de 2016/10/25 e de 2016/11/10, que atestam estar o projeto de arquitetura apto para ser aprovado.

Após análise do pedido, bem como dos pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento (legalização) de obra de alteração e ampliação da moradia e de obras de alteração do anexo, sitos na Rua D. Dinis, n.º 8, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano n.º 4.924 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 3.610, correspondente ao processo camarário registado sob o n.º 373/16, 2016/09/09, apresentado por ARLETE PEREIRA MARQUES MOREIRA JORGE, com o NIP 115405267, com residência na Rua Dr. José Henriques Vareda, Lote 19, 6º B, Leiria.

Mais delibera:

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 1849/16, DATADO DE 31/10/2016 - PC N.º 261/16, DATADO DE 05/07/2016 - MÁRIO CARVALHEIRO DA CRUZ

706 - Presente requerimento n.º 1849/16, datado de 2016/10/31, constante do processo camarário n.º 261/16, subscrito por MÁRIO CARVALHEIRO DA CRUZ, com o NIF 165567767, residente na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, freguesia de Carvide, concelho de Leiria, referente ao pedido de licenciamento da obra de "Construção de moradia unifamiliar, garagem e muro de vedação", incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua da Alegria, n.º 4, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 7.443 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 3.823, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 2016/10/20.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2016/11/09, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “*Construção de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua da Alegria, n.º 4, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 7.443 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 3.823, com o número de processo 261/16, com data de entrada em 2016/07/05, apresentado por MÁRIO CARVALHEIRO DA CRUZ, com o NIF 165567767, residente na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, freguesia de Carvide, concelho de Leiria, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 1310/16, DATADO DE 02/08/2016 – PC N.º 315/16, DATADO DE 02/08/2016 – RUI ALEXANDRE PESSOA MARQUES

707 - Presente requerimento com o registo de entrada n.º 1310/16, datado de 2016/08/02, constante do processo camarário n.º 315/16, inerente ao pedido de licenciamento da obra de “*Demolição de ruínas e construção de muro de vedação*”, a incidir sobre dois prédios urbanos localizados na Rua de Angola, freguesia e concelho de Marinha Grande, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os números 20.081 e 20.082, e inscritos nas matriz predial urbana sob os artigos números 20.024-P e 20.025-P, respetivamente, ambos da freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por RUI ALEXANDRE PESSOA MARQUES, com o NIF 212835947, com residência na Rua de Angola, n.º 127, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente processo camarário n.º 10/74, em nome de Construtora Bicas, Lda., referente ao licenciamento da operação de loteamento urbano, levado a efeito no lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, através do Alvará de Loteamento n.º 10/74, datado de 25/07/1974.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2016/11/08, que refere que o projeto de apresentado não se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “*Demolição de ruínas e construção de muro de vedação*”, incidente sobre dois prédios urbanos localizados na Rua de Angola, freguesia e concelho de Marinha Grande, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os números 20.081 e 20.082, e inscritos nas matriz predial urbana sob os artigos números 20.024-P e 20.025-P, respetivamente, ambos da freguesia e concelho de Marinha Grande, com o número de processo 315/16, com data de entrada em 2016/08/02, apresentado por RUI ALEXANDRE PESSOA MARQUES, com o NIF 212835947, com residência na Rua de Angola, n.º 127, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2016/11/08, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo –CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15

dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Alvará de Loteamento n.º 10/74, emitido em nome de Construtora Bicas, Lda., referente ao licenciamento da operação de loteamento urbano, levado a efeito no lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, ao propor a realização da referida operação urbanística, numa área de terreno delimitada, equivalente ao conjunto dos dois prédios identificados, perfazendo a área de 142,00m2, não correspondente à área do lote n.º 9, de 161,50m2, constituído através da operação de loteamento referida.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 1814/16, DATADO DE 26/10/2016 - PC N.º 452/16, DATADO DE 26/10/2016 - NOVO BANCO, SA

708 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1814/16, datado de 26/10/2016, apresentado por NOVO BANCO, S.A., com o NIPC 513204016, com sede em Avenida da Liberdade, n.º 195, freguesia de Santo António e concelho de Lisboa, a solicitar a autorização de utilização para a fração "1" do edifício sito no gaveto da Avenida 1.º de Maio com a Rua 9 de Abril, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo 1154/1985, titulada pelos alvarás de construção n.º 51, emitido em 23/01/986 e pelo alvará de construção n.º 762, emitido em 24/10/1986.

Presente parecer técnico datado de 10/11/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º2 do

artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual - RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria a fração "1" do edifício sito no gaveto da Avenida 1.º de Maio com a Rua 9 de Abril, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de NOVO BANCO, S.A., com o NIPC 513204016, com sede em Avenida da Liberdade, n.º 195, freguesia de Santo António e concelho de Lisboa, com a seguinte composição:

3) Membros efetivos

Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte

4) Membros suplentes

Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 1687/16, DATADO DE 07/10/2016 - PC N.º 287/12, DATADO DE 28/09/2012 - MANUEL CARVALHO JUNIOR

709 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1687/16, datado de 07/10/2016, apresentado por MANUEL CARVALHO JUNIOR, com o NIF 150703244, com morada em Rua 1 - Estrada do Pêro Neto, n.º 74 freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Estrada do Pero Neto, n.º 74, Pero Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de legalização de alteração e de licenciamento de obras de ampliação, construção de anexos e demolição de anexos existentes, tituladas pelo alvará de legalização e demolição n.º 104/15, emitido em 29/12/2015.

Presente parecer técnico datado de 14/11/2016, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual - RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Estrada do Pêro Neto, 74, Pêro Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de MANUEL CARVALHO JUNIOR, com o NIF 150703244, com morada em Rua 1 - Estrada do Pêro Neto, n.º 74 freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte
- 2) **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - E/8992/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

710 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/8992/2016, datado de 02/11/2016, de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua dos Barroseiros,

lugar de Ordem e Rua dos Lapidários, ambas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 3,00 metros de tapete betuminoso.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 03/11/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala num total de 3,00 metros de tapete betuminoso para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua dos Barroseiros, lugar de Ordem e Rua dos Lapidários, ambas da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada.
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG – Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - E/8043/2016 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL- LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

711 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/8043/2016, datado de 03/10/2016, de ocupação da via pública, apresentado por LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A., com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Joaquim Silva Couceiro e Rua Augusto Torneira, lugar de Ordem, Rua Clube Desportivo da Garcia, lugar de Garcia e Avenida José Gregório, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 2,50 metros de tapete betuminoso, 1,00 metro de valeta e 3,20 metros de passeio.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 20/10/2016, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala num total de 1,50 metros de tapete betuminoso, 0,50 metros de valeta e 3,20 metros de passeio para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Joaquim Silva Couceiro lugar de Ordem, Rua Clube Desportivo da Garcia, lugar de Garcia e Avenida José Gregório, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada.

- b) Na Rua Clube Desportivo da Garcia, a abertura de vala deve cingir-se ao passeio, não sendo permitida a intervenção no pavimento da faixa de rodagem, uma vez que este é em betão betuminoso, pavimentado recentemente;
- c) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

1 - Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala num total de 1,50 metros de tapete betuminoso e 0,50 metros de valeta para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Augusto Torneira, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos e fundamentos do parecer que a seguir se transcreve, concedendo um prazo de 10 dias úteis, para querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro: *“Este arruamento foi pavimentado no passado mês de dezembro no âmbito da empreitada “Conservação e Reabilitação de Pavimentos em Diversos Arruamentos do Concelho – AD 25/15. Assim, estes serviços são da opinião que, neste arruamento, não se deve autorizar corte do pavimento para execução do ramal”*.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - REQ. N. 1598/15, DATADO DE 02/11/2015 - PC N.º 404/15, DATADO DE 02/11/2015 - ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO

712 - Presente pedido com registo de entrada n.º 1598/15, datado de 02-11-2015, apresentado por ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO, com sede na Rua do Clube Desportivo de Casal Galego, n.º 5, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a isenção do pagamento das taxas devidas pelo procedimento de licenciamento n.º 404/2015, respeitante à operação urbanística de alteração e adaptação de um espaço do edifício da sua sede, para instalação de uma cozinha destinada ao serviço de apoio domiciliário.

Considerando que:

- A Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego solicitou, através do requerimento com registo de entrada n.º 1598/15, datado de 02-11-2015, a isenção do pagamento das taxas devidas pelo procedimento de licenciamento da operação urbanística de alteração e adaptação de um espaço do edifício da sua sede usado para arrumos, para uma cozinha.
- A dita cozinha destina-se à preparação de refeições para idosos, fornecidas através do serviço de apoio domiciliário que a interessada assegura;
- O processo de licenciamento da referida operação urbanística tramitou sob o número 404/2015;
- Sobre o mencionado pedido recaiu uma deliberação de aprovação do projeto de arquitetura, datada de 2016/05/12;
- A requerente é uma entidade legalmente existente (o registo da alteração dos seus estatutos data de 31-03-2016, tendo sido publicitado pela Direção-Geral da Segurança Social a 13-05-2016);
- A interessada é, de acordo com o artigo 1.º dos seus estatutos e da declaração da Direção-Geral da Segurança Social de 13-05-2016, que se anexou ao seu pedido, uma instituição particular de solidariedade social;

- A requerente tem, entre outros, por objetivo promover e orientar atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas, contribuir para a melhoria de vida da população, coadjuvando os serviços públicos competentes, bem como outras instituições ou entidades – artigo 2.º dos seus estatutos;
- No artigo 3.º dos referidos estatutos ficou consagrado que, para realização dos seus objetivos, a interessada se propunha criar e manter serviços de apoio domiciliário;
- A alínea a) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande estabelece que pode haver lugar à isenção do pagamento de taxas ou à sua redução em 50%, quando estão em causa instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, como é o caso;

A Câmara Municipal, analisou o pedido e considerando a operação urbanística em causa uma mais-valia para a população do concelho, por criar as condições para que sejam apoiados todos aqueles que pela sua idade estão numa situação de maior fragilidade física, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, ISENTAR a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO, com sede na Rua do Clube Desportivo Casal Galego, n.º 5, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande, com o NIPC 501540563, do pagamento das taxas devidas pelo procedimento de licenciamento da operação urbanística que tramitou sob o número 404/2015, no valor total de 665,85 € (seiscentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), por se encontrarem preenchidos os requisitos previstos na norma em apreço, nomeadamente:

- A associação ser uma instituição particular de solidariedade social;
- Estar legalmente constituída;
- A operação urbanística a realizar visar a prossecução dos fins estatutários da interessada, como ficou demonstrado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE EDIFÍCIOS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

713 - Decorridos sete anos e alguns meses sobre a data da aprovação do “Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o Concelho da Marinha Grande”, torna-se necessário rever as regras e critérios para a gestão da toponímia e numeração de edifícios no concelho da Marinha Grande, bem como adaptá-las à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

O projeto de regulamento, cujo procedimento se dá início, tem ainda em vista reorganizar e simplificar as normas, sobre a matéria, atualmente em vigor.

Assim, a Câmara Municipal, dando cumprimento ao artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ciente da importância da participação da população e entidades interessadas no processo de produção de normas regulamentares, enquanto instrumento de discussão, consenso e adesão e, como tal legitimador das soluções finais que ficarão consagradas no “Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Edifícios do concelho da Marinha Grande”, delibera dar início ao procedimento de elaboração do referido regulamento e determina que seja dada publicidade da presente deliberação no sítio institucional do Município da Marinha Grande.

Os interessados têm o prazo de 10 dias úteis, a contar daquela publicitação, para se constituírem como interessados e apresentarem os seus contributos para a elaboração do referido projeto de Regulamento, através de requerimento para o efeito, disponibilizado no mesmo sítio da Internet, Balcão de Relações Públicas desta Câmara Municipal e serviços administrativos da área de urbanismo (“secretaria de obras”).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E A TURISMO CENTRO DE PORTUGAL

714 - Presente minuta de protocolo de colaboração para agilização dos processos de licenciamento de empreendimentos turísticos e respetiva promoção turística, a celebrar entre o Município da Marinha Grande e a Turismo Centro de Portugal.

O protocolo em causa promove a cooperação entre o Município e a Turismo Centro de Portugal, estabelecendo deveres a ambas as partes.

No que diz respeito ao Município fica o mesmo incumbido, entre outros deveres, de comunicar àquela entidade à atribuição de nova autorização de utilização para fins turísticos ou comunicação de abertura, a existência de qualquer registo novo de alojamento local, a receção de qualquer comunicação de encerramento voluntário de qualquer empreendimento turístico ou de qualquer estabelecimento de alojamento local.

À Turismo Centro de Portugal cabe, entre outras obrigações consagradas no referido protocolo, comunicar ao Município a receção de qualquer comunicação de encerramento voluntário de empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local, disponibilizar no seu sítio da Internet e postos de turismo informação sobre novos empreendimentos turísticos ou alojamento local e colaborar com o Município no enquadramento, acompanhamento e intermediação com o Turismo de Portugal, IP, de projetos de investimento turístico no concelho.

A Câmara Municipal, reconhecendo a importância da troca deste tipo de informação para promoção do concelho enquanto destino turístico, delibera, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de protocolo de colaboração para agilização dos processos de licenciamento de empreendimentos turísticos e respetiva promoção turística a celebrar entre o Município da Marinha Grande e a Turismo Centro de Portugal, cuja minuta se dá aqui por integralmente reproduzida e se anexa (Anexo 2).

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E RESPETIVA PROMOÇÃO TURÍSTICA

ENTRE

Paulo Jorge Campos Vicente, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

e

Pedro Manuel Monteiro Machado, NIF-----, cartão de cidadão n.º-----, com domicílio profissional na rua-----, n.º-----, concelho de-----, na qualidade de Presidente da Turismo Centro de Portugal, adiante TCP, NIPC 508808324, com sede na rua João Mendonça n.º 8, concelho de Aveiro, em sua representação e com poderes para o ato

é celebrado o presente protocolo

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E RESPECTIVA PROMOÇÃO TURÍSTICA**

Considerando que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 15/2014, que aprovou o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, alterou profundamente o papel dos municípios nos processos de licenciamento, conferindo-lhes diversas novas competências;

Tendo em conta que o mesmo Decreto-Lei não contemplou, até à data, nenhum mecanismo oficial disponível que permita que as entidades regionais de turismo, nomeadamente a TCP, sejam notificadas sobre novas autorizações ou comunicações de utilização para fins turísticos, pondo em risco o cumprimento integral da sua missão e das suas atribuições, em concreto a identificação, valorização e promoção dos recursos turísticos no seu âmbito territorial;

Com o intuito de estreitarem as suas relações de cooperação e de contribuírem para a disponibilização de serviços de apoio de proximidade aos cidadãos, em especial no que se refere a matérias relacionadas com o investimento em turismo e com a promoção dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local,

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Deveres do Município

O Município compromete-se a:

- a) Comunicar à TCP, no prazo de cinco dias úteis, a atribuição de qualquer nova autorização de utilização para fins turísticos ou a comunicação de abertura, apresentada nos termos da lei.*
- b) Comunicar à TCP, no prazo de cinco dias úteis, a existência de qualquer novo registo de alojamento local e o eventual cancelamento de registo(s).*
- c) Comunicar à TCP, no prazo de cinco dias úteis, a receção de qualquer comunicação escrita de encerramento voluntário de empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local, a caducidade de qualquer autorização de utilização para fins turísticos ou o encerramento de qualquer empreendimento turístico.*
- d) Disponibilizar, no seu sítio web, listagens atualizadas de empreendimentos turísticos com autorização de utilização para fins turísticos válida e de estabelecimentos de alojamento local com título válido de abertura ao público, devidamente identificadas e separadas por categoria.*

CLÁUSULA 2.ª

Deveres da TCP

A TCP compromete-se a:

- a) Comunicar ao Município, no prazo de cinco dias úteis, a receção de qualquer comunicação escrita de encerramento voluntário de empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local.
- b) Disponibilizar no seu sítio web e nos seus postos de informação turística, no prazo de cinco dias úteis após receção de comunicação do Município, informação sobre novos empreendimentos turísticos, ou retirá-la, em caso de comunicação de encerramento ou caducidade.
- c) Disponibilizar nos seus postos de informação turística, ou de qualquer outra forma que a direção entenda futuramente, no prazo de cinco dias úteis após receção de comunicação do Município, informação sobre novos estabelecimentos de alojamento local, ou retirá-la, em caso de comunicação de encerramento ou cancelamento de registo.
- d) Organizar reuniões, sessões de esclarecimento e ações de formação destinadas a técnicos do município responsáveis por licenciamentos turísticos e/ou promotores de investimento turístico locais, por iniciativa própria ou a solicitação dos municípios, em sessões municipais ou alargadas.
- e) Colaborar com os serviços municipais responsáveis por licenciamentos turísticos, no enquadramento, acompanhamento e intermediação com o Turismo de Portugal, IP, de projetos de investimento turístico no concelho, bem como na participação em comissões de vistoria a empreendimentos turísticos, sempre que solicitado através de comunicação formal.

CLÁUSULA 3.ª

Responsáveis

1. A responsabilidade pelo conteúdo das comunicações da TCP e pela organização interna dos deveres da TCP inscritos neste Protocolo é do Núcleo de Apoio aos Empresários, Empreendedorismo e Investimento Turístico, contactável através do número de telefone e do endereço eletrónico goncalo.gomes@turismodocentro.pt.
2. A responsabilidade pelo conteúdo das comunicações do Município e pela organização interna dos deveres do Município inscritos neste Protocolo é da Divisão de Ordenamento do Território, contactável através do número de telefone 244573300 e dos endereços eletrónicos ana.marques@cm-mgrande.pt e geral@cm-mgrande.pt.
3. Os responsáveis referidos nos números anteriores podem ser substituídos a qualquer altura, devendo a alteração ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 4.ª

Comunicações

As comunicações mencionadas nas cláusulas 1.ª, 2.ª e 3.ª devem ser efetuadas, por qualquer meio escrito, para a morada, número de fax ou endereço de correio eletrónico oficiais das entidades, salvo se, por acordo entre os representantes das partes, forem definidos outros números ou endereços que substituam os referidos.

CLÁUSULA 5.ª

Vigência

O presente protocolo inicia a produção de efeitos na presente data e tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos.

Celebrado em [loca], em [data], em dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes.

Pelo Município

Pela TCP

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Naturalmente voto favoravelmente este protocolo, lamentando que o Turismo de Portugal não tenha outro tipo de propostas a apresentar ao Município da Marinha Grande.”

15 - REQ. N. 1527/15, DATADO DE 20/10/2015 - PC N.º 287/2015, DATADO DE 06/08/2015 - VIDROMEÇÂNICA-METALOMEÇÂNICA VIDREIRA,LDA.

715 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1527/15, datado de 20-10-2015, apresentado por Vidromecânica - Metalomecânica Vidreira, Lda, com o NIPC 501630341, com sede na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, no qual esta empresa solicita a retificação da área de ampliação da sua unidade industrial, constante na deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, tomada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 21-09-2015, de 1.510,00 m2 para 2.485,00 m2;

Presente deliberação tomada em reunião de Câmara de 12/11/2015, submetendo à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 a proposta de reconhecimento de interesse público municipal, com a alteração da área de ampliação requerida;

Presente deliberação tomada em Assembleia Municipal, de 23 de novembro de 2015, a aprovar a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação do estabelecimento industrial em causa;

Presente informação técnica datada de 14/11/2016, reportando que a ampliação requerida viola, para além do disposto no n.º 10 do artigo 5º do regulamento do PDM, a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do mesmo regulamento, por se verificar que a mesma se desenvolve em área não urbanizável e apresenta afastamentos às extremas do terreno inferiores ao limite mínimo de 15 m estabelecido neste articulado regulamentar;

Considerando que:

- A Assembleia Municipal, na sua sessão de 23-11-2015, deliberou reconhecer, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, o interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial, sito na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de Vidromecânica - Metalomecânica Vidreira, Lda, em mais 2.485,00 m2, passando a área do mesmo a perfazer um total de 7.063,00 m2, contrariando o disposto no n.º 10 do artigo 5º do regulamento do PDM da Marinha Grande ao estabelecer um índice de construção bruto superior ao estabelecido nessa norma;

- Na apreciação desta alteração não se detetou que a configuração decorrente da ampliação pretendida ultrapassa os limites da zona urbana do aglomerado da Garcia, desenvolvendo-se em área não urbanizável, contrariando outra norma do mesmo instrumento de gestão territorial, designadamente o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do regulamento do PDM da Marinha Grande, ao estabelecer um afastamento de 9,00 m entre a futura ampliação e os limites do terreno, inferior aos 15,0 m definidos por esta norma;

- Esta questão não altera os fundamentos que estiveram na base da deliberação de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial, tomada pela Assembleia Municipal em 23-11-2015;

A Câmara Municipal delibera, em complemento da deliberação tomada a 12-11-2015, acrescentar que:

“- A ampliação determinará igualmente que a unidade industrial se desenvolva para fora dos limites estabelecidos pelo PDM para a zona urbana do aglomerado da Garcia, propondo a sua ampliação em espaço não urbanizável, com afastamentos de 9 m às extremas do terreno, inferiores ao limite mínimo de 15 m estabelecido para a construção neste espaço, pelo que violará a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;”

Delibera, igualmente, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º, submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO VALOR TOTAL DA OBRA DA FASE 1 DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA “REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE PICASSINOS, PEDRULHEIRA E TOJEIRA”

716 - Presente Informação n.º CJM-36/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 11 de Novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (**Anexo 3**), propondo a aprovação da Revisão do Valor Total da Obra da FASE 1 dos Projetos de Execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira”, realizados pela Empresa “C. T. G. A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.”.

A estimativa orçamental do valor total da obra presente na Informação n.º CJM-17/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 6 de Junho de 2016, para aprovação da FASE 1 dos projetos de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira”, presente na reunião de Câmara datada de 9 de Junho de 2016, foi elaborado pela empresa “C.T.G.A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, no âmbito de um procedimento de aquisição n.º 13/2015, no entanto, internamente, tendo por base a média dos preços das últimas propostas de diversos procedimentos concursais, de empreitadas idênticas, geridos internamente pela Divisão de Ordenamento do Território, atualizou-se o orçamento relativo ao valor total da obra.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar a revisão do orçamento relativo ao valor total da obra, correspondente à FASE 1 do projeto de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira”, na Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO VALOR TOTAL DA OBRA DA FASE 2 DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA “REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE PICASSINOS, PEDRULHEIRA E TOJEIRA”

717 - Presente Informação n.º CJM-37/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 11 de Novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (**Anexo 4**), propondo a aprovação da Revisão do Valor Total da Obra da FASE 2 dos Projetos de Execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira”, realizados pela Empresa “C. T. G. A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.”.

A estimativa orçamental do valor total da obra presente na Informação n.º CJM-18/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 6 de Junho de 2016, para aprovação da FASE 2 dos projetos de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira”, presente na reunião de Câmara datada de 9 de Junho de 2016, foi elaborado pela empresa “C.T.G.A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, no âmbito de um procedimento de aquisição n.º 13/2015, no entanto, internamente, tendo por base a média dos preços das últimas propostas de

diversos procedimentos concursais, de empreitadas idênticas, geridos internamente pela Divisão de Ordenamento do Território, atualizou-se o orçamento relativo ao valor total da obra.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar a revisão do orçamento relativo ao valor total da obra, correspondente à FASE 2 do projeto de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira”, na Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO VALOR TOTAL DA OBRA DA FASE 3 DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA “REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE PICASSINOS, PEDRULHEIRA E TOJEIRA”

718 - Presente Informação n.º CJM-38/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 11 de Novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (**Anexo 5**), propondo a aprovação da Revisão do Valor Total da Obra da FASE 3 dos Projetos de Execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira”, realizados pela Empresa “C. T. G. A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.”.

A estimativa orçamental do valor total da obra presente na Informação n.º CJM-20/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 6 de Junho de 2016, para aprovação da FASE 3 dos projetos de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira”, presente na reunião de Câmara datada de 9 de Junho de 2016, foi elaborado pela empresa “C.T.G.A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, no âmbito de um procedimento de aquisição n.º 13/2015, no entanto, internamente, tendo por base a média dos preços das últimas propostas de diversos procedimentos concursais, de empreitadas idênticas, geridos internamente pela Divisão de Ordenamento do Território, atualizou-se o orçamento relativo ao valor total da obra.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar a revisão do orçamento relativo ao valor total da obra, correspondente à FASE 3 do projeto de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira”, na Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO VALOR TOTAL DA OBRA DA FASE 1 DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA “REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA”

719 - Presente Informação n.º CJM-39.2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 11 de Novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (**Anexo 6**), propondo a aprovação da Revisão do Valor Total da Obra da FASE 1 dos Projetos de Execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, realizados pela Empresa “C. T. G. A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.”.

A estimativa orçamental do valor total da obra presente na Informação n.º CJM-21/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 6 de Junho de 2016, para aprovação da FASE 1 dos projetos de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, presente na reunião de Câmara datada de 9 de Junho de 2016, foi elaborado pela empresa

“C.T.G.A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, no âmbito de um procedimento de aquisição n.º 13/2015, no entanto, internamente, tendo por base a média dos preços das últimas propostas de diversos procedimentos concursais, de empreitadas idênticas, geridos internamente pela Divisão de Ordenamento do Território, atualizou-se o orçamento relativo ao valor total da obra.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar a revisão do orçamento relativo ao valor total da obra, correspondente à FASE 1 do projeto de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, na Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO VALOR TOTAL DA OBRA DA FASE 2 DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA “REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA”

720 - Presente Informação n.º CJM-40.2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 11 de Novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (**Anexo 7**), propondo a aprovação da Revisão do Valor Total da Obra da FASE 2 dos Projetos de Execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, realizados pela Empresa “C. T. G. A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.”.

A estimativa orçamental do valor total da obra presente na Informação n.º CJM-22/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 6 de Junho de 2016, para aprovação da FASE 2 dos projetos de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, presente na reunião de Câmara datada de 9 de Junho de 2016, foi elaborado pela empresa “C.T.G.A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, no âmbito de um procedimento de aquisição n.º 13/2015, no entanto, internamente, tendo por base a média dos preços das últimas propostas de diversos procedimentos concursais, de empreitadas idênticas, geridos internamente pela Divisão de Ordenamento do Território, atualizou-se o orçamento relativo ao valor total da obra.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar a revisão do orçamento relativo ao valor total da obra, correspondente à FASE 2 do projeto de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, na Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO VALOR TOTAL DA OBRA DA FASE 3 DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA “REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA”

721 - Presente Informação n.º CJM-41.2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 11 de Novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (**Anexo 8**), propondo a aprovação da Revisão do Valor Total da Obra da FASE 3 dos Projetos de Execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, realizados pela Empresa “C. T. G. A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.”.

A estimativa orçamental do valor total da obra presente na Informação n.º CJM-23/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 6 de Junho de 2016, para aprovação da FASE 3 dos

projetos de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, presente na reunião de Câmara datada de 9 de Junho de 2016, foi elaborado pela empresa “C.T.G.A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, no âmbito de um procedimento de aquisição n.º 13/2015, no entanto, internamente, tendo por base a média dos preços das últimas propostas de diversos procedimentos concursais, de empreitadas idênticas, geridos internamente pela Divisão de Ordenamento do Território, atualizou-se o orçamento relativo ao valor total da obra.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar a revisão do orçamento relativo ao valor total da obra, correspondente à FASE 3 do projeto de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, na Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO VALOR TOTAL DA OBRA DA FASE 4 DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA “REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA AMIEIRA E CHARNECA DA AMIEIRA”

722 - Presente Informação n.º CJM-42.2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 11 de Novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (**Anexo 9**), propondo a aprovação da Revisão do Valor Total da Obra da FASE 4 dos Projetos de Execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, realizados pela Empresa “C. T. G. A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.”.

A estimativa orçamental do valor total da obra presente na Informação n.º CJM-24/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 6 de Junho de 2016, para aprovação da FASE 4 dos projetos de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, presente na reunião de Câmara datada de 9 de Junho de 2016, foi elaborado pela empresa “C.T.G.A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, no âmbito de um procedimento de aquisição n.º 13/2015, no entanto, internamente, tendo por base a média dos preços das últimas propostas de diversos procedimentos concursais, de empreitadas idênticas, geridos internamente pela Divisão de Ordenamento do Território, atualizou-se o orçamento relativo ao valor total da obra.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar a revisão do orçamento relativo ao valor total da obra, correspondente à FASE 4 do projeto de execução da “Rede de saneamento de águas residuais domésticas da Amieira e Charneca da Amieira”, na Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SENTIDOS ÚNICOS DE TRÂNSITO EM ALGUMAS RUAS NA LOCALIDADE DO PERO NETO

723 - De acordo com indicação superior, presente alteração dos sentidos de trânsito existentes para ruas com sentidos únicos, nas ruas dos Fornelistas, Rosas ao Pero Neto e outras adjacentes, por não serem os mais adequados à normal e segurança rodoviária.

Presente informação técnica RV/42/2016 de 28-10-2016, a propor uma solução para o caso.

Considerando que:

- O tráfego de veículos é pouco expressivo devido à inexistência de comércio ou serviços que incrementem o aumento de tráfego, registando-se apenas o tráfego pendular gerado pelas viagens casa-trabalho – casa.
- Não se verifica uma necessidade imediata de alterações de dois sentidos de trânsito existentes nas ruas em análise, para um único sentido de trânsito, com a exceção da rua dos Fomalistas, que já apresenta um troço de sentido único entre a rua das Rosas ao Pero Neto e a Estrada do Pero-Neto, mas devido à falta de visibilidade existente no entroncamento com a Estrada do Pero-Neto propõe-se inverter o sentido único existente.
- Os serviços técnicos camarários analisaram a situação e propõem inverter o sentido único de trânsito existente na rua do Fomalistas de modo a que a circulação de veículos se faça num único sentido a partir da Estrada do Pero-Neto até ao entroncamento da Rua das Rosas ao Pero-Neto.

A Câmara Municipal, depois de analisar a referida participação, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, mandar alterar o sentido único de trânsito existente na rua do Fomalistas de modo a que a circulação de veículos se faça num único sentido a partir da Estrada do Pero-Neto, até ao entroncamento da Rua das Rosas ao Pero-Neto.

Com esta solução aumenta-se a segurança rodoviária do entroncamento da Rua dos Fomalistas com a Estrada do Pero-Neto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO: “REABILITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS DO JARDIM LUÍS DE CAMÕES”

724 - Presente Informação n.º 04E/MO/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 14 de novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (**Anexo 10**), propondo a aprovação do projeto de execução para a “Reabilitação do Estabelecimento de Restauração e de Bebidas do Jardim Luís de Camões”, sito na Av. D. Dinis, freguesia e concelho da Marinha Grande.

A proposta de intervenção preconiza a reabilitação integral do equipamento camarário, sob a necessária e urgente adequação a normas legais e regulamentares de salubridade e segurança contra risco de incêndio, correção de deficiências físicas e funcionais de utilização, e renovação das suas infraestruturas e materiais de revestimento interior e exterior.

O presente projeto de execução assegura o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e outras normas técnicas e legislação em vigor.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos constantes do projeto de execução para a “Reabilitação do Estabelecimento de Restauração e de Bebidas do Jardim Luís de Camões”, sito na Av. D. Dinis, freguesia e concelho da Marinha Grande, e delibera aprovar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - DEFINIÇÃO DAS ÁGUAS BALNEARES E ÉPOCA BALNEAR PARA 2017 / APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DURAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR À APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DE AMBIENTE – ARHTEJO E ARHCENTRO

725 - Presente ofício da Agência Portuguesa do Ambiente com referência SO58609-201610-ARHCTR.DPI registado com a entrada n.º 9146/2016 de 4 novembro 2016, solicitando que a Câmara Municipal nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º135/2009, de 3 de Junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de Maio, manifeste o interesse em manter as condições para a prática balnear, as infraestruturas, equipamentos e a assistência a banhistas, para as águas balneares já identificadas bem como possíveis propostas para novas águas balneares para a época 2017.

É igualmente solicitado a definição da duração da época balnear — artigo 5.º da legislação referida anteriormente.

Presente igualmente informação da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território Divisão, IM/23/2016, datada de 14 Novembro 2016.

Após a análise do pedido e informação técnica em anexo, a Câmara delibera informar que nos termos do número 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º135/2009 de 3 de Junho com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de Maio, “*compete à APA, I. P., proceder à identificação anual das águas balneares, até 23 de novembro do ano precedente ao da época balnear em causa, com a colaboração das autarquias locais e das entidades responsáveis por descargas no meio hídrico e no solo*”, as águas balneares costeiras, com interesse em manter as condições da prática balnear, as infraestruturas, equipamentos e assistência a banhistas, à semelhança dos anos anteriores, no Município da Marinha Grande são: a Praia da Vieira (ARH Centro), as Praias das Pedras Negras, Praia Velha e S. Pedro de Moel (ARH Tejo).

Mais se informa que de acordo com o preceituado no número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º135/2009, de 3 de Junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de Maio, a duração da época balnear para cada água balnear é definida em função dos períodos em que se prevê uma grande afluência de banhistas, tendo em conta as condições climatéricas e as características geofísicas de cada zona ou local, e os interesses sociais ou ambientais próprios da localização.

Desta forma tendo em conta o exposto anteriormente e ao balanço da época balnear de 2017, **propõe-se a duração da próxima época balnear 2017 de 15 de Junho a 15 de Setembro de 2017.**

Relativamente à informação de “*...quais as expetativas, de nas praias do Município, ficar assegurada a segurança dos banhistas na próxima época balnear de 2017...*”, a câmara delibera informar, que à semelhança dos anos anteriores, ao serem definidas as épocas balneares é fixado o período de tempo ao longo do qual vigora a obrigatoriedade de garantia da assistência aos banhistas e encontrando-se as praias do município concessionadas – sendo que uma Praia concessionada é uma área de uma praia relativamente à qual é licenciada ou autorizada a prestação de serviços a utentes por entidade privada (definição constante da Lei 44/2004, de 19 de agosto) em que o Concessionário é o titular de licença ou autorização para a exploração de equipamentos ou instalações balneares, mediante o pagamento de uma taxa, bem como prestação de determinados serviços de apoio, vigilância e segurança aos utentes da praia (definição constante da Lei 44/2004, de 19 de agosto), o Município da Marinha Grande espera o cumprimento das obrigações cometidas a cada uma das entidades.

Deste modo a Câmara analisou e delibera por unanimidade Comunicar até ao dia 23 de novembro à Agência Portuguesa do Ambiente – ARH Tejo e ARH Centro, a presente deliberação.

Os Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Vítor Pereira deixaram a recomendação de se ver a possibilidade de vigiar a Praia da Concha.

26 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

726 - A Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de janeiro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas a decorrer no dia 11 de dezembro de 2016, para a realização do passeio de BTT ORDEM 2016.

O Clube de Atletismo da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para o dia 11 de dezembro de 2016 para a realização do 11º Corta Mato Jovem Rota do Vidro.

O Clube Desportivo e Recreativo da Amieira, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para o dia 25 de novembro de 2016 para a realização do evento musical;
- Licença de publicidade.

O Clube Automóvel da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas a decorrer no dia 26 de novembro de 2016, para a realização do III Rally Vidreiro Histórico.

Presentes as informações nº 82/LS de 04 novembro de 2016 e as informações n.º 83/LS, 84/LS de 10 de novembro de 2016 e a informação n.º 85/LS de 15 de novembro de 2016, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e nº 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro, o Clube de Atletismo da Marinha Grande, o Clube Desportivo e Recreativo da Amieira e o Clube Automóvel da Marinha Grande, do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, licença de publicidade e da autorização para realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM VIATURA AUTOMÓVEL - REQUERENTE: VASCO JOSÉ ROSA MARQUES - AUDIÊNCIA PRÉVIA - APRECIÇÃO DE ALEGAÇÕES - INDEFERIMENTO FINAL

727 - Presente requerimento apresentado em 11-03-2016, pelo requerente Vasco José Rosa Marques, titular do NIF 171571096, residente na Rua da Embra, n.º 56-D, Marinha Grande, no qual descreve as circunstâncias de um incidente que sofreu com a sua viatura automóvel, no passado dia 01-03-2016, cerca das 08H00, quando circulava na Av.ª da Liberdade, sentido Norte/Sul e um banco de patos em voo embateu na mesma, causando danos na grelha frontal, danos que imputa à Câmara Municipal, requerendo o ressarcimento dos mesmos.

Presente parecer I/951/2016, de 11-07-2016, que apreciou o pedido do requerente.

Em reunião realizada no dia 18-08-2016, a Câmara Municipal deliberou determinar a realização de audiência prévia do requerente, tendo este sido notificado do teor do projecto de decisão de indeferimento e dos respectivos fundamentos de facto e de direito, por ofício n.º S/3088/2016, de 26-08-2016, que foi recebido em 02-09-2016.

O requerente apresentou alegações, tempestivamente, em 16-09-2016 e juntou novos documentos.

Presente informação jurídica n.º I/1528/2016, de 06-10-2016, na qual se conclui que nem das alegações do lesado nem dos documentos apresentados resultou demonstrada e sustentada prova suficiente e inequívoca da prática de qualquer ato ilícito, por ação ou omissão de deveres de cuidado e de vigilância das aves aquáticas em causa ou da via de circulação, por esta Autarquia, que permitam alterar o sentido da proposta de indeferimento aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 18-08-2016.

Nestes termos, a Câmara Municipal concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da primeira informação n.º I/951/2016-FO, e com a apreciação das alegações efectuada pela informação I/1528/2016-FO, a qual se dá aqui e para os devidos efeitos, como integralmente reproduzida e que fica anexa à ata (Anexo 11), delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Vasco José Rosa Marques, em virtude de não se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, designadamente o pressuposto da existência de facto ilícito imputável ao Município, o pressuposto da culpa e o pressuposto da existência de nexo de causalidade entre o facto ilícito e o dano, previstos nos artigos 9.º n.º 1 e 10.º da Lei n.º 67/2007, de 17 de Julho, porquanto não foram violados os seus deveres de cuidado na vigilância das aves aquáticas em questão nem na sinalização dos perigos existentes na via de circulação onde ocorreu o sinistro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM VIATURA AUTOMÓVEL - REQUERENTE: SÉRGIO BENTO - BURACO NO PAVIMENTO DA ESTRADA PERO NETO-AMIEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL - APRECIAÇÃO E DEFERIMENTO.

728 - Presente requerimento apresentado em 24-06-2016 nesta Câmara Municipal, por Sérgio Bento, titular do NIF 189184795, residente na Rua Diogo Stephens, n.º 45, 2.º Esq.º, 2430-240 Marinha Grande, no qual descreve os danos que sofreu na sua viatura automóvel, quando no dia 21 de junho de 2016, circulava na Estrada do Pero Neto em direcção à Amieira, e mesmo em frente da empresa Grandupla, bateu num corte do alcatrão feito provavelmente pelos serviços camarários para uma intervenção técnica, cuja reparação foi faturada com o valor de 109,81€, com IVA incluído, danos que imputa aos serviços municipais.

Presente informação da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datada de 12-10-2016.

Presente Informação n.º 1/1860/2016-FO, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas no domínio dos actos de gestão pública, devendo o Município da Marinha Grande indemnizar o lesado, Sérgio Bento, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º 1/1860/2016 – FO, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que fica anexa à ata (Anexo 12), delibera deferir o pedido de indemnização no valor de 109,81€ (cento e nove euros e oitenta e um cêntimos), com IVA incluído, apresentado por Sérgio Bento, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DIVERSOS PAVIMENTOS NAS TRUTAS - CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2016. DELIBERAÇÃO INICIAL.

729 - Presente informação com a ref.ª CJM-28.2016 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe, cuja autorização prévia, para assunção de compromissos plurianuais, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2016.

A conservação e reabilitação de diversos pavimentos nas Trutas visa dotar os arruamentos de adequadas condições de circulação de veículos e de condições de segurança dos seus utilizadores.

O preço base do concurso é de 171.028,50€ (cento e setenta e um mil, vinte e oito euros e cinquenta cêntimos) e o prazo de execução é de 60 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o procedimento administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Cláudia Mota (Presidente), Cristina Silva (Vogal), Rui Vicente (Secretário) e como suplentes Miguel Figueiredo e Mauro Oliveira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS - CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2016. DELIBERAÇÃO INICIAL.

730 - Presente informação com a ref.ª CS/10/2016 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe, cuja autorização prévia, para assunção de compromissos plurianuais, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2016.

A requalificação da rua e travessa das Andorinhas visa dotar os dois arruamentos de todas as infraestruturas de modo a garantir o funcionamento adequado das mesmas, assim como reabilitar os seus pavimentos e garantir a adequada acessibilidade à mobilidade condicionada.

O preço base do concurso é de 772.222,80 euros (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos) e o prazo de execução é de 180 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o procedimento administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Cristina Silva (Presidente), Rui Vicente (Vogal), Miguel Figueiredo (Secretário) e como suplentes Mauro Oliveira e Isabel Alves.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - REMODELAÇÃO DA REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA SANTA ISABEL, RUA DO SALGUEIRO E RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO - CONCURSO N.º 21/2016. DELIBERAÇÃO INICIAL.

731 - Presente informação com a ref.ª CJM-32.2016 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe, cuja autorização prévia, para assunção de compromissos plurianuais, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2016.

A remodelação da rede abastecimento de água na rua Santa Isabel, rua do Salgueiro e rua D. João Pereira Venâncio visa proceder à renovação da infraestrutura existente, remodelando a rede de abastecimento de água dado que a conduta existente se encontra em muito mau estado de conservação, apresentando grandes debilidades, devido principalmente à idade das condutas, o que provoca como

principal constrangimento a ocorrência de ruturas e o conseqüente corte no abastecimento de água à população.

O preço base do concurso é de 174.456,30€ (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos) e o prazo de execução é de 90 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o procedimento administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Cláudia Mota (Presidente), Cristina Silva (Vogal), Rui Vicente (Secretário) e como suplentes Miguel Figueiredo e Mauro Oliveira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOÍNHU DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016. DELIBERAÇÃO INICIAL.

732 - Presente informação com a ref.ª RV/44/2016 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe, cuja autorização prévia, para assunção de compromissos plurianuais, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de outubro de 2016.

A obra de requalificação da Rua Nova do Moínho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes visa dotar o arruamento de características adequadas ao acesso a pessoas com mobilidade reduzida, bem como promover uma melhoria global no que à segurança rodoviária e pedonal diz respeito e, complementarmente, pretende-se dotar os arruamentos confinantes de infraestruturas de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, bem como reformular a rede de abastecimento de água.

O preço base do concurso é de 453.363,00 euros (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três euros) e o prazo de execução é de 180 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;

- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o procedimento administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Rui Vicente (Presidente), Cristina Silva (Vogal), Cláudia Mota (Secretária) e como suplentes Miguel Figueiredo e Isabel Alves.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - REQUALIFICAÇÃO DE 20 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO DO CASAL DE MALTA - CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2016 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS, TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES.

733 - Presente informação com referência MA/11/2016, de 27 de outubro, que se dá por integralmente reproduzida, na qual se propõe a aprovação de trabalhos a menos, de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões, no âmbito da empreitada “Requalificação de 20 fogos de habitação social - Bairro do Casal de Malta”, no valor, respetivamente, de 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco euros), de 6.575,50€ (seis mil, quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) e de 5.649,80€ (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos).

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos artigos 370.º, 374.º, 376.º, 377.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do contrato de empreitada de “Requalificação de 20 fogos de habitação social - Bairro do Casal de Malta”, em que é cocontratante a empresa Fernando Major Construções Unipessoal, Ld.ª, delibera aprovar:

- a) trabalhos a menos no valor de 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco euros);
- b) trabalhos a mais, a preços acordados, no valor de 696,00€ (seiscentos e noventa e seis euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) trabalhos a mais, a preços de contrato, no valor de 5.879,50€ (cinco mil, oitocentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- d) trabalhos de suprimento de erros e omissões, a preços acordados, no valor de 3.342,80€ (três mil, oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e oitenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- e) trabalhos de suprimento de erros e omissões, a preços de contrato, no valor de 2.307,00€ (dois mil, trezentos e sete euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- f) a fixação do prazo de execução dos trabalhos aprovados em dez dias e a consequente prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo;
- g) a minuta do contrato a celebrar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - “REQUALIFICAÇÃO DE 20 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO DO CASAL DO MALTA - CP N.º 03/2016” - APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL POR ATRASO NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira questionou e pediu a informação sobre o histórico das multas que a Câmara aplicou: quantas e em que circunstâncias, nomeadamente sobre as obras da Av.^a Arala Pinto, o Jardim Luís de Camões e a praça em S. Pedro.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que esta multa, relativa a um dia útil de atraso, é ridícula, não paga sequer o trabalho administrativo e é de um rigor que não reflete a prática da Câmara.

O Sr. Presidente informou que da Av.^a Arala Pinto já seguiram as multas, e que o empreiteiro disse a semana passada que vinha retomar a obra. Como o valor do contrato é inferior a 150.000 € é competência do Presidente, no caso desta obra já é competência da Câmara.

Seguidamente pôs a votação a seguinte proposta:

734 - Presente informação da DISU com a ref. JJ.18.2016, na qual se propõe a aplicação de sanção contratual por atraso na conclusão da execução da obra de "REQUALIFICAÇÃO DE 20 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO DO CASAL DO MALTA", no valor de 653,68 € (seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos).

Considerando o disposto no artigo 403.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, segundo o qual "em caso de atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono de obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual...".

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica com a ref.^a JJ.18.2016, que fica anexa (Anexo 16) e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera notificar o empreiteiro "FERNANDO MAJOR - Construções Unipessoal, L.da", para que se pronuncie, querendo, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia escrita, nos termos do artigo 308.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos e do artigo 122.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, sobre a intenção de aplicação de sanção contratual por atraso na conclusão da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, no valor de 653,68 € (seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), da empreitada designada por "Requalificação de 20 Fogos de habitação Social - Bairro do Casal do Malta", ao abrigo do disposto no artigo 403.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos e na Cláusula 11.^a do Caderno de Encargos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE TRUTAS 2ª FASE E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CP N.º 18/2015" - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS.

735 - Presente informação da DISU com a ref.^a AR-12/2016, através da qual se propõe a aprovação de trabalhos a menos da empreitada designada por "REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE TRUTAS 2ª FASE E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", adjudicada à firma António Emílio Gomes & Filhos, L.da, pelo valor de 199.078,43€ (cento e noventa e nove mil e setenta e oito euro(s) e quarenta e três cêntimo(s)), a que acresce a taxa legal de I.V.A. em vigor, por despacho do Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente datado de 14 de dezembro de 2015.

Considerando que após a conclusão dos trabalhos e a correspondente medição se constatou que os artigos indicados no mapa I, anexo, apresentavam quantidades de trabalho remanescentes, no valor total de 30.387,13€ (trinta mil e trezentos e oitenta e sete euro(s) e treze cêntimo(s)), a que acresce a taxa legal de I.V.A. em vigor.

Considerando que as referidas quantidades não são necessárias para completar a solução preconizada em projeto.

Assim, apreciada a informação com a ref.^a AR-12/2016, que fica anexa (Anexo 15) e aqui se dá por reproduzida, a Câmara delibera aprovar trabalhos a menos no valor de 30.387,13€ (trinta mil e trezentos e oitenta e sete euro(s) e treze cêntimo(s)), a que acresce a taxa legal de I.V.A. em vigor, da empreitada designada por “REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE TRUTAS 2ª FASE E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”, adjudicada à firma António Emílio Gomes & Filhos, L.da, nos termos do n.º1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PANIFICADORA (FASE 1 E FASE 3) - CP N.º 02/2014 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA.

736 - Presente informação da DISU com a ref.^a LS-42/2016, através da qual se propõe a aprovação da revisão de preços definitiva da empreitada designada por “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PANIFICADORA (fase 1 e fase 3)”, adjudicada à firma CONTEC – Construção e Engenharia, S.A..

Considerando que “o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei”, designadamente o Decreto –Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 382º do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que, de acordo com os coeficientes de atualização mensais indicados nos mapas anexos, se conclui que:

- i. Há lugar a revisão de preços dos trabalhos do contrato inicial N.º 24/2014, no valor de 13.072,32 € (treze mil e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor, a favor do Município e a liquidar pelo co-contratante – MAPAS I e II;
- ii. Há lugar a revisão de preços dos trabalhos do contrato adicional N.º 28/2015, no valor de 102,34 € (cento e dois euros e trinta e quatro cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor – MAPA III e IV;
- iii. Há lugar a revisão de preços dos trabalhos a preços contratuais do contrato adicional N.º 52/2015, no valor de 124,05 € (cento e vinte e quatro euros e cinco cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor, a favor do Município e a liquidar pelo co-contratante – MAPA V e VI;
- iv. Não há lugar a revisão de preços dos trabalhos a preços acordados do contrato adicional N.º 52/2015, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto – Lei N.º 6/2004, de 6 de janeiro, uma vez que os coeficientes de atualização são inferiores a 1% em relação à unidade – MAPAS VII e VIII;
- v. Há lugar a revisão de preços dos trabalhos do contrato adicional N.º 75/2015, no valor de 361,92 € (trezentos e sessenta e um euros e noventa e dois cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor, a favor do Município e a liquidar pelo co-contratante – MAPA IX e X.

Assim, apreciada a informação com a ref.^a LS-42/2016, que fica anexa (Anexo 17) e aqui se dá por reproduzida, a Câmara delibera aprovar:

- a) a revisão de preços dos trabalhos do contrato adicional N.º 28/2015, no valor de 102,34 € (cento e dois euros e trinta e quatro cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor;

- b) a revisão de preços dos trabalhos do contrato inicial N.º 24/2014, no valor de 13.072,32€ (treze mil e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor; dos trabalhos do contrato adicional N.º 52/2015, no valor 124,05 € (cento e vinte e quatro euros e cinco cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor; dos trabalhos do contrato adicional N.º 75/2015, no valor 361,92 € (trezentos e sessenta e um euros e noventa e dois cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o valor total de 13.558,29€ (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e nove cêntimos), que acresce IVA à taxa legal em vigor, a favor do Município e a liquidar pelo co-contratante, da empreitada designada por “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PANIFICADORA (FASE 1 E FASE 3)”, adjudicada à firma CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 382º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto – Lei N.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

37 - “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA - CP N.º 04/2016” - APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS.

737 - Presente informação da DISU, com a ref.ª SMV.11.2016, propondo a aprovação da suspensão parcial dos trabalhos da empreitada identificada em epígrafe.

Assim, apreciada a informação com a ref.ª SMV.11.2016, que fica anexa (Anexo 18) e aqui se dá por reproduzida, a Câmara delibera aprovar a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada de “REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO LARGO DA REPÚBLICA - VIEIRA DE LEIRIA”, adjudicada à firma FRANCO & RUBEN, CONSTRUÇÕES, LDA., nos termos do disposto nos artigos 297º, alínea a), e, artigo 365º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), devido à necessidade de introdução de alterações ao projeto, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2016 e por um período estimado de 30 dias, que será interrompido logo que estejam reunidas as condições necessárias para o recomeço dos trabalhos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

38 - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA OFICINA DA MÚSICA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 06/2016

738 - Presente informação n.º 51SAB/2016 da Área das Finanças e carta do adjudicatário da obra em epígrafe, ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a apresentar, para reforço de caução da obra mencionada a garantia bancária n.º 962300488020803 de 20.10.2016 no montante de 10.000,00 euros emitida pelo Banco Santander Totta, S.A.

A Câmara Municipal apreciou a referida informação e face à mesma, delibera de acordo com o n.º 2 do art.º 353º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, aceitar a referida garantia bancária e restituir a importância de 987,46 € ao adjudicatário ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., retidos através das guias n.º 1610/1 de 07.09.2016, 1869/1 de 14.10.2016 e da guia n.º 1992/1/2016, nos termos do mapa que consta da informação n.º 51SAB/2016 de 7 de novembro de 2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

39 - ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA N.º 0035/42199930 DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

739 - Por deliberação camarária de 17 de Setembro de 2013, foi aprovada a abertura de conta bancária na Caixa Geral de Depósitos para os pagamentos de mensalidades de “CAFS”.

Considerando que na sequência de consulta efectuada a instituições de crédito, no decorrer do ano de 2016, se verificou que o Banco Comercial Português, S.A. apresentou uma proposta de prestação de serviços a um preço inferior ao apresentado pela Caixa Geral de Depósitos, sendo por este facto a entidade onde estão a ser creditados os valores dos pagamentos efectuados no âmbito das “CAFS”, considerando conta bancária já existente na mesma.

Considerando que a referida conta, com o NIB 0035 0441 00042199930 61, não possui movimentos, pelo que não se justifica a sua manutenção de modo a que a autarquia não incorra em despesas.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro “(...) A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro em quem ele delegue (...)”; subentendendo-se que o seu encerramento esteja sujeito à mesma condição.

A Câmara Municipal delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na sua redação atual autorizar o encerramento da conta bancária n.º 0035/42198030 da Caixa Geral de Depósitos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

40 - ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA N.º 0035/42198030 DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

740 - Por deliberação camarária de 17 de Setembro de 2013, foi aprovada a abertura de conta bancária na Caixa Geral de Depósitos para os pagamentos de mensalidades de “Alimentação Escolar”.

Considerando que na sequência de consulta efectuada a instituições de crédito, no decorrer do ano de 2016, se verificou que o Banco Comercial Português, S.A. apresentou uma proposta de prestação de serviços a um preço inferior ao apresentado pela Caixa Geral de Depósitos, sendo por este facto a entidade onde estão a ser creditados os valores dos pagamentos efectuados no âmbito da alimentação escolar, considerando conta bancária já existente na mesma.

Considerando que a referida conta, com o NIB 0035 0441 00042198030 38, não possui movimentos, pelo que não se justifica a sua manutenção de modo a que a autarquia não incorra em despesas.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro “(...) A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro em quem ele delegue (...)”; subentendendo-se que o seu encerramento esteja sujeito à mesma condição.

A Câmara Municipal delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na sua redação atual autorizar o encerramento da conta bancária n.º 0035/42198030 da Caixa Geral de Depósitos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

41 - ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA N.º 0035/00042269330 DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

741 - Presente informação n.º 59RD/2016 de 14.11.2016, referente à proposta de encerramento da conta bancária n.º 0035/00042269330 da Caixa Geral de Depósitos, designada por QREN-POVT, na qual se refere que esta não apresenta qualquer movimentação, considerando que as candidaturas que estiveram na génese da sua abertura já se encontram encerradas.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, "(...) A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro em quem delegue (...)", subentendendo-se que o seu encerramento esteja sujeito à mesma condição.

A Câmara Municipal delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, autorizar o encerramento da conta bancária n.º 0035/00042269330 da Caixa Geral de Depósitos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

42 - ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA N.º 0035/00041145430 DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

742 - Presente informação n.º 57RD/2016 de 14.11.2016, referente à proposta de encerramento da conta bancária n.º 0035/00041145430 da Caixa Geral de Depósitos, designada por FEDER-PRU, na qual se refere que esta não apresenta qualquer movimentação, considerando que as candidaturas que estiveram na génese da sua abertura já se encontram encerradas.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, "(...) A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro em quem delegue (...)", subentendendo-se que o seu encerramento esteja sujeito à mesma condição.

Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, autorizar o encerramento da conta bancária n.º 0035/00041145430 da Caixa Geral de Depósitos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

43 - ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA N.º 0035/00040071130 DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

743 - Presente informação n.º 56RD/2016 de 14.11.2016, referente à proposta de encerramento da conta bancária n.º 0035/00040071130 da Caixa Geral de Depósitos, designada por QREN-PL VALOR AMB TUR S PEDRO MOEL, na qual se refere que esta não apresenta qualquer movimentação, considerando que a candidatura que esteve na génese da sua abertura já se encontra encerrada.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, "(...) A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro em quem delegue (...)", subentendendo-se que o seu encerramento esteja sujeito à mesma condição.

Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, autorizar o encerramento da conta bancária .º 0035/00040071130 da Caixa Geral de Depósitos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

44 - ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA N.º 0035/00043081530 DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

744 - Presente informação n.º 6ORD/2016 de 14.11.2016, referente à proposta de encerramento da conta bancária n.º 0035/00043081530 da Caixa Geral de Depósitos, designada por POVT OVERBOOKING-RISCOS, na qual se refere que esta não apresenta qualquer movimentação, considerando que a candidatura que esteve na génese da sua abertura já se encontra encerrada.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, "(...) A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro em quem delegue (...)", subentendendo-se que o seu encerramento esteja sujeito à mesma condição.

Face ao exposto, a Câmara Municipal delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, autorizar o encerramento da conta bancária n.º 0035/00043081530 da Caixa Geral de Depósitos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

45 - ATIVIDADE FÍSICA/GIMNICA (PSICOMOTRICIDADE) PARA OS JARDINS DE INFÂNCIA DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS NASCENTE E POENTE PARA O PERÍODO DE 3 DE JANEIRO A 16 DE JUNHO DE 2017 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO

745 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais, tomada na sessão da Assembleia Municipal de 15/12/2015, respeita à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2016, aprovados na mesma sessão deste órgão deliberativo.

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DCD - Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, para a realização de procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, para a prestação de serviços de "Atividade física/gimnasia (Psicomotricidade) para os jardins de infância dos agrupamentos de escolas nascente e poente para o período de 3 de janeiro a 16 de junho de 2017", atenta a informação n.º 1/1786/2016 e requisição interna n.º 20655/2016.

Considerando que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2016, foi aprovada a dotação para a assunção de despesa no ano de 2017 para o serviço a contratar, o montante de 27.500 euros na ação 2015/A/76 - "Promoção e desenvolvimento de atividades físico-motoras para o ensino pré-escolar e 1.º ciclo no ano letivo 2016/2017".

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

" (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 - Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.

Considerando que na 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2016, foi aprovado o reforço de dotação para o ano de 2017, na ação 2015/A/76 com uma dotação inicial de 27.500 e uma dotação corrigida de 32.000 euros, não sendo possível que o presente

procedimento seja enquadrado na autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais concedida na sessão da Assembleia Municipal de 15/12/2015.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, o que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à prestação de serviços de "Atividade física/gimnica (Psicomotricidade) para os jardins de infância dos agrupamentos de escolas nascente e poente para o período de 3 de janeiro a 16 de junho de 2017", até ao valor de 3.788,40 euros (três mil, setecentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos) para o ano de 2017, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

46 - "REABILITAÇÃO DOS CAMPOS DE TÊNIS – ZONA DESPORTIVA DA MARINHA GRANDE" - CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2016 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO

746 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais, tomada na sessão da Assembleia Municipal de 15/12/2015, respeita à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2016, aprovados na mesma sessão deste órgão deliberativo.

Considerando o Despacho de Adjudicação n.º 466/2016 de 08/novembro para a empreitada de "Reabilitação dos campos de ténis – zona desportiva da Marinha Grande" - Concurso Público n.º

14/2016, pelo valor de 124.825,74 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de 132.315,28 euros.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2016, foi prevista a inscrição de dotação no montante de 1.845,00 euros para a assunção desta despesa no ano de 2017 na ação 2016/I/136 do Plano Plurianual de Investimentos.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º 12.º que:

“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 - Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.

Considerando que na 15.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2016, 1.ª Revisão, foi aprovado o reforço de dotação para o ano de 2017, na ação 2016/I/136 com uma dotação inicial de 1.845,00 e uma dotação corrigida de 198.679,00 euros, não sendo possível que o presente procedimento seja enquadrado na autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais concedida na sessão da Assembleia Municipal de 15/12/2015.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende adjudicar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do procedimento de "Reabilitação dos campos de ténis – zona desportiva da Marinha Grande" - Concurso Público n.º 14/2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;
2. Autorização para a adjudicação do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico, em cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos previstos para o ano de 2017 excedem o limite de 99.759,58 euros.
3. Que nos termos do n.º 2 do art.º 22º do Decreto- Lei n.º 197/99 de 8 de junho fixe o limite máximo do encargo em 2017 de 132.315,28 euros (cento e trinta e dois mil, trezentos e quinze euros e vinte e oito cêntimos), valor com IVA incluído.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

47 - REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DA MARINHA GRANDE. MODIFICAÇÃO. INÍCIO DO PROCEDIMENTO.

747 - Considerando que é necessário simplificar alguns aspetos relacionados com o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude e corrigir deficiências constatadas no Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Marinha Grande, conduzindo a uma nova redação final.

Considerando que o início do procedimento de modificação do referido Regulamento deve ser publicitado no sítio institucional de internet da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de modificação do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Marinha Grande.

A Câmara Municipal delibera ainda que os interessados dispõem do prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação no sítio institucional de internet, para se constituírem como interessados e apresentarem os seus contributos para a modificação do referido Regulamento, através de formulário disponível para o efeito.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

48 - ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA MARINHA GRANDE. INÍCIO DO PROCEDIMENTO.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que vai votar a favor mas não concorda com a existência de tantos orçamentos participativos em áreas em que a Câmara deveria intervir.

O Sr. Vereador Carlos Logrado considera que os orçamentos participativos são uma ferramenta de desenvolvimento da cidadania.

O Sr. Vereador Vítor Pereira discorda e acha que não passa de folclore.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira referiu que o último orçamento participativo é a prova do envolvimento dos cidadãos e do exercício desta cidadania.

O Sr. Presidente disse que este orçamento participativo jovem também serve para incentivar a participação cívica da juventude.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira lembrou que também se podia fazer uma alteração ao regulamento do orçamento participativo, tal como na altura propôs, no sentido de credibilizar o processo (recordou o anterior orçamento participativo, em que o pavilhão do PME excedeu os 100.000€, e outras propostas foram excluídas por excederem esse valor).

O Sr. Presidente explicou que se deveu ao facto de a Câmara ter que intervir também nos balneários do PME, daí o valor ser superior aos 100.000€.

Seguiu-se uma troca de palavras entre os Srs. Vereadores Vítor Pereira e Aurélio Ferreira, sobre o que deve ser o orçamento participativo e aquilo que deve competir à Câmara.

O Sr. Vereador Carlos Logrado discorda da opinião dos dois Vereadores, contudo não está contente porque o sucesso do processo se mede pela participação maciça da comunidade e aí é preciso fazer muito mais. Considera que não é importante o valor do investimento e se é ou não da competência da Câmara, o objetivo é chamar a população à participação comunitária.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

748 - Considerando que a Câmara Municipal pretende instituir o Orçamento Participativo Jovem da Marinha Grande, em parceria com o Conselho Municipal de Juventude, com o propósito de incrementar os níveis de participação na vida da comunidade dos jovens residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho.

Considerando que o Orçamento Participativo Jovem constitui uma forma de fazer participar os jovens no processo de decisão dos assuntos que de forma direta lhes respeitam.

Considerando que o início do procedimento de elaboração do referido Regulamento deve ser publicitado no sítio institucional de internet da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Marinha Grande.

A Câmara Municipal delibera ainda que os interessados dispõem do prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação no sítio institucional de internet, para se constituírem como interessados e apresentarem os seus contributos para a elaboração do referido Regulamento, através de formulário disponível para o efeito.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

49 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE. MODIFICAÇÃO. INÍCIO DO PROCEDIMENTO.

O Sr. Vereador Vítor Pereira perguntou o que é que se vai alterar.

O Sr. Vereador Carlos Logrado perguntou se já há alguma matriz daquilo que se pretende.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira informou que o regulamento existente está desadequado e que se vão fazer as atualizações, mas neste momento não existe ainda nada feito.

O Sr. Vereador Carlos Logrado entende que pedir a opinião dos munícipes é bem-vindo, mas pedi-la sem nada é extremamente difícil.

O Sr. Presidente esclareceu que agora se está só a dar início ao procedimento, e quando já houver uma proposta virá aqui.

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse que a sua proposta não é essa. Aquilo que quer é que nesta fase se defina já uma matriz.

O Sr. Presidente disse que isso ocorrerá na discussão pública.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse que agora se delibera o início do procedimento e depois, quando se puser à discussão pública, far-se-á o regulamento já com essa matriz.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

749 - Considerando que é necessário adaptar o Regulamento Municipal identificado à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, conduzindo a uma nova redação final e substituição integral do regulamento atualmente vigente.

Considerando que o início do procedimento de modificação do referido Regulamento deve ser publicitado no sítio institucional de internet da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de modificação do Regulamento Municipal de Atribuição e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal delibera ainda que os interessados dispõem do prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação no sítio institucional de internet, para se constituírem como interessados e apresentarem os seus contributos para a modificação do referido Regulamento, através de formulário disponível para o efeito.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

SO - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA. MODIFICAÇÃO. INÍCIO DO PROCEDIMENTO.

Sobre este ponto registou-se a intervenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, cujo sentido é o que consta da declaração de voto que proferiu após a votação.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira e o Sr. Presidente responderam, explicando o propósito desta proposta, cujo sentido é o que consta da mesma e também da declaração de voto que proferiram.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

750 - Considerando que é necessário simplificar alguns aspetos relacionados com o procedimento de atribuição de apoios ou benefícios e da respetiva fiscalização, garantindo o cumprimento das atribuições municipais e assegurando um apoio efetivo ao trabalho desenvolvido pelas entidades beneficiárias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais por parte de todos os intervenientes, conduzindo a uma nova redação final e substituição integral do regulamento atualmente vigente.

Considerando que o início do procedimento de modificação do referido Regulamento deve ser publicitado no sítio institucional de internet da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de modificação do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

A Câmara Municipal delibera ainda que os interessados dispõem do prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação no sítio institucional de internet, para se constituírem como interessados e apresentarem os seus contributos para a modificação do referido Regulamento, através de formulário disponível para o efeito.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Voto favoravelmente, mas este ponto merece duas considerações da minha parte:

- 1. Quando se define uma política para o associativismo tem que se ter noção de que ela pode tocar-se, na génese, mas é absolutamente distinta da política de apoio ao terceiro sector, ou sector de economia social. Por isso, para mim é completamente claro que os apoios a facultar às associações de âmbito cultural, desportivo e recreativo devem ser distintos dos que se definem para as instituições particulares de solidariedade social. Com isto pretendo referir que se os apoios e fins são distintos o documento que regula a atribuição destes apoios também deve ser diferente.*
- 2. É certo que tive um grande envolvimento na elaboração do orçamento rectificativo e tenciono continuar a ter no orçamento para 2017, situação que se justifica pela manifesta dificuldade do executivo permanente em apresentar uma proposta. Contudo, não pretendo substituir as funções dos técnicos, dirigentes, ou até do papel dos Sr. Presidente e da Sr.ª Vereadora na elaboração de documentos que devem ser da responsabilidade destes últimos. A competência de elaborar regulamentos não é da Câmara Municipal, à qual compete apenas apreciar e decidir sobre uma proposta de projecto de regulamento apresentada pelo Sr. Presidente, elaborada pelos serviços municipais competentes. Neste particular relembro que o município tem em vigor o seu Regulamento de Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, que prevê no seu art.º 19.º, n.º 2, alínea a), o seguinte:
"2 — Na área do apoio jurídico, compete ainda:
a) Elaborar, sob proposta dos serviços respetivos, projetos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela atualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do Município;"*
- 3. Por isso, a atitude do Sr. Presidente e/ou da Sra. Vereadora de convocar a reunião para discutir este Regulamento coloca o executivo a substituir-se aos técnicos da Câmara nas suas funções e competências, desvirtuando todo o funcionamento legal, regulamentar e democrático do funcionamento dos serviços municipais.*
- 4. Mais, estou ciente de que, como vereador e cidadão, terei vários momentos para me pronunciar sobre esta matéria, nos locais (reunião de Câmara) e sedes próprias (audiência dos interessados/auscultação pública).*

Face ao exposto, proponho que se dê início a dois procedimentos:

- REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA, sem fins lucrativos. MODIFICAÇÃO. INÍCIO DO PROCEDIMENTO*
- REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, sem fins lucrativos. INÍCIO DO PROCEDIMENTO.”*

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Quando se define uma política para o nosso associativismo temos tido a preocupação que a política associativa tenha a consensualização dos Vereadores e por isso temos estado disponíveis para reunir e fazer um trabalho que seja assumido por todo o executivo camarário e onde estejam vertidas todas as ideias e considerações que venham a colmatar as falhas que têm sido identificadas pelos Vereadores, nomeadamente pelo Vereador Aurélio, no sentido em que futuramente as propostas de deliberação de apoios às nossas associações e coletividades possam vir a ser votadas por unanimidade, de acordo com aquilo que são os interesses dos nossos municípios e do nosso município, e para o desenvolvimento a nível cultural, desportivo e social do nosso concelho.”

O Sr. Presidente subscreveu a declaração de voto da Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira.

51 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ÁREA SOCIAL: ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS (ASURPI)

751 - Presente deliberação n.º 207 de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES PONTUAIS

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8150/2016	502870419	ASURPI	Almoço de Natal 2016	25

A candidatura admitida tem como propósito promover o convívio, a partilha de experiências e conhecimentos, o bem-estar e satisfação entre a camada mais idosa da população.

Presente informação n.º 1773/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 28/10/2016, na qual se dá conta à Câmara Municipal que a candidatura da ASURPI – Associação Sindical União Reformados, Pensionistas Idosos- preenche todos os requisitos previstos no n.º 6 do regulamento, propondo-se assim a atribuição de apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura admitida se reveste de considerável interesse municipal, pela forma como contribuiu para o combate ao isolamento social deste estrato da população;

Considerando que a candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento. Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da ação social nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando, por fim, os critérios definidos no regulamento, a verba prevista em Plano de Atividades Municipal e uma vez avaliados estes fatores,

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:

ATIVIDADES PONTUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASURPI – Associação Sindical União Reformados Pensionistas e Idosos	Almoço Convívio de Natal 2016	502870419	25	2015/A/11 1	2.500,00€
TOTAL					2.500,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programas em anexo (Anexo 19), a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

52 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA À ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO

752 - Presente deliberação n.º 207 de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir um conjunto de candidaturas, de entre as quais, a apresentada pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego para realização da 7ª Prova de B.T.T., ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

Registo	Entidade	Objetivo	NIF	Classificação
E/8115/2015	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	7ª Prova de B.T.T.	501540563	30,6

Presente informação n.º 1/1359/2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que a candidatura da **Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego para realização da 7ª Edição da Prova de BTT** reúne todas as condições e requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento, por ter apresentado já a documentação prevista, propondo que, em consequência, se lhe atribua apoio financeiro de 250€ (duzentos e cinquenta euros) para fazer face a despesas com alimentação, previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/198.

Considerando ainda os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais.

Considerando a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Considerando que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	7ª Prova de B.T.T.	501540563	30,6	2015 / A / 198	250,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, que fica anexa à ata.

Delibera ainda, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

53 - CANDIDATURAS PARA APOIO OU BENEFÍCIOS A CONCEDER A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO DE CANDIDATURAS RELATIVAS A APOIOS PARA 2017 - ÁREA SOCIAL

Sobre este assunto verificaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Vítor Pereira propôs a retirada da proposta agendada, porque entende que não respeita a lei.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira informou que se aguarda que as entidades entreguem os documentos em falta, e que a indicação dada aos serviços foi para analisarem as candidaturas ainda este ano. As outras candidaturas não puderam ser analisadas por falta de documentos.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que aquilo que consta da proposta de deliberação não é isso, é a exclusão das 14 candidaturas, e não deveria ser isso a constar. Deve-se dizer que essas 14 candidaturas não puderam ser analisadas por falta de documentos, devendo até dar-se um prazo para apresentação dos mesmos, por exemplo 10 dias úteis.

O Sr. Presidente chamou à reunião o Chefe da Divisão Jurídica e de Comunicação, Dr. Miguel Crespo, para esclarecer a questão jurídica da exclusão das candidaturas – a quem compete a exclusão ou não da candidatura e a quem compete a audiência prévia.

O Dr. Miguel Crespo informou que a exclusão das candidaturas compete à Câmara. Em relação à audiência prévia parece-lhe existir uma confusão de conceitos, uma vez que o pedido de elementos não é a audiência prévia, mas sim um prazo que é dado para as entidades completarem a candidatura. Decorrido o prazo a proposta de exclusão vem a reunião de Câmara e a Câmara é que determina a realização da audiência prévia.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que já percebeu, a Sr.ª Vereadora também já explicou, e por isso pede a intervenção do Dr. Miguel Crespo na elaboração da proposta de deliberação, que só votará quando estiver correta, caso contrário votará contra.

A Sr.ª Vereadora chamou à reunião a Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Dr.ª Catarina Carvalho, para esclarecer a proposta aqui presente.

O Sr. Vereador Vítor Pereira propôs que os serviços da DCD e da DJC se juntem e alterem a proposta, no sentido de dar mais prazo, aquele que se julgue razoável.

Todos os membros do executivo concordaram em aprovar a proposta nos termos em que foi discutida, Assim, depois de alterada e remetida antecipadamente a todos via e-mail, a proposta é a seguinte:

753 - Presente informação n.º 1887/2016 da DCD, datada de 10 de novembro, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 525/2015, datado de 12 de novembro de 2015, relativa à proposta de admissão e exclusão de candidaturas nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

REGISTO	DATA DE ENTRADA	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	TIPO
E/7008/2016	27/07/2016	50617179 5	Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos - CRPI	Almoço de Natal	Pontual
E/8137/2016/1	28/09/2016	50593387 0	Assoc. Desenvolvimento Econ. E Soc. da Região da Marinha Grande - ADESERII	Salas de Estudo " O Nosso Mundo e Gabinete Mão Aberta"	Anual
E/8137/2016/2	28/09/2016	50593387 0	Assoc. Desenvolvimento Econ. E Soc. da Região da Marinha Grande - ADESER II	Apoios Social junto da CPCJ da Marinha Grande	Anual
E/8249/2016	29/09/2016	50287041 9	Assoc. Sind. União Reformados Pensionistas Idosos - ASURPI	Obras de Beneficiação da Sede	Infraestruturas
E/8251/2016	29/09/2016	50287041 9	Assoc. Sind. União Reformados Pensionistas Idosos - ASURPI	Atividades da Universidade Sénior	Pontual

Foram rececionadas as seguintes candidaturas para apoio a projetos, atividades ou infraestruturas na área social:

E/8254/2016	29/09/2016	50287041 9	Assoc. Sind. União Reformados Pensionistas Idosos - ASURPI	Aquisição de Plataforma Elevatória	Infraestruturas
E/8255/2016	29/09/2016	50287041 9	Assoc. Sind. União Reformados Pensionistas Idosos - ASURPI	Almoço de Natal do Reformado	Pontual
E/8262/2016	29/09/2016	50287041 9	Assoc. Sind. União Reformados Pensionistas Idosos - ASURPI	Comemorações do Aniversário	Pontual
E/8264/2016	29/09/2016	50287041 9	Assoc. Sind. União Reformados Pensionistas Idosos - ASURPI	Gala de Dança Sénior	Pontual
E/8272/2016	29/09/2016	50154056 3	Assoc. Social Cult. e Desportiva de Casal Galego	Apoio Social para SAD/C.Dia e C. de Convívio	Anual
E/8276/2016	29/09/2016	50106102 9	Assoc. Dadores Benévolos de Sangue	Plano de Atividades 2017	Anual
E/8279/2016	30/09/2016	51321916 1	PVMG - Projectos de Vida - Coop. Soc., Cult. E Lúdica Sénior	Festival de Teatro Sénior	Pontual

			da M. ^a Grande, CRL		
E/8280/2016	30/09/2016	50419046 6	Casa do Pessoal da CMMG	Festa de Natal	Pontual
E/8285/2016	30/09/2016	50112943 0	Assoc. Port. De Deficientes - A.P.D.	Plano de Atividades 2017	Anual
E/8324/2016	30/09/2016	50617179 5	Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos - CRPI	Ginásio do Cérebro Sénior	Anual
E/8330/2016	30/09/2016	50661793 9	S. Silvestre - Assoc. Solidariedade Social da Moita	Colocação de caixilharias e portas em alumínio nas futuras instalações do SAD e Centro de Dia - 1. ^a fase	Infraestruturas
E/8390/2016	03/10/2016	51028001 3	Assoc. Novo Olhar II - ANO II	Funcionamento do Centro Sócio-Sanitário Porta azul e Loja Social	Anual
E/8406/2016	04/10/2016	50405855 0	Assoc. Port. De Doentes de Parkinson - APDP	Plano de Atividades 2017	Anual

Das dezoito candidaturas rececionadas, catorze delas não foram remetidas para apreciação da comissão de avaliação por falta de elementos necessários à tramitação das mesmas, conforme elencado na informação interna I/1887/2016, datada de 10 de novembro, nomeadamente:

ADESER II – Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande

- Relevância do projeto para a projeção e divulgação do Município da Marinha Grande.

ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos

- Falta de apresentação dos documentos exigidos no artigo 10.º e 12.º do Regulamento Municipal e instrução das candidaturas nos formulários corretos, remetendo assim informação necessária à aplicação dos critérios de avaliação previstos no artigo 13.º do regulamento.

Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Marinha Grande

- Informação sobre o caráter inovador das atividades a desenvolver;
- Número de destinatários previstos e a indicação de quais;
- Orçamento discriminado;
- Informação sobre se foram solicitados outros apoios financeiros e logísticos, quais e a que entidades;
- Montante do apoio financeiro pretendido.

PVMG – Projectos de Vida, Cooperativa social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande, CRL

- Descrição e caracterização da atividade;
- Relevância para a projeção e divulgação do Município;
- Informação sobre se trata de uma atividade de continuidade;
- Informação sobre se foram solicitados outros apoios financeiros/logísticos para além dos do Município da Marinha Grande;

Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande

- Caráter inovador do projeto/atividade a desenvolver;

A.P.D – Associação Portuguesa de Deficientes

- Designação, descrição e caracterização da atividade;
- Objetivos e metas que se propõe atingir;
- Importância e interesse da atividade para o Município/ comunidade;
- Caráter inovador do projeto/atividade;
- Número de destinatários previstos;

- Informação sobre se se trata de uma atividade de continuidade;
- Orçamento discriminado e o montante do apoio financeiro pretendido e respetivos fins.

S. SILVESTRE – Associação de Solidariedade Social da Moita

- Quantificação dos resultados esperados com a execução do projecto;
- Carácter inovador do projeto;

A.P.D.P. – Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson

- Indicação da designação da atividade;
- Descrição e caracterização da atividade, objetivos e metas que se propõe atingir;
- Importância e interesse da atividade para o Município/ comunidade;
- Carater inovador do projeto/atividade;
- Número de destinatários previstos;
- Informação sobre se foram solicitados outros apoios financeiros/logísticos para além dos do Município da Marinha Grande;
- Orçamento discriminado e o montante do apoio financeiro pretendido e respetivos fins.

- A.N.O. II – Associação Novo Olhar II

A entidade apresentou a candidatura com o registo de entrada E/84390/2016, de 3 de outubro, ao programa de apoio a atividades de carácter anual através de requerimento próprio. No entanto, existem dúvidas sobre a possibilidade da referida associação poder vir a ser apoiada pelo Município, mesmo com a celebração de um acordo de regularização de dívida. Foi solicitado parecer jurídico que se aguarda. Considerando que foram objeto de avaliação pela comissão de avaliação, as candidaturas abaixo indicadas, que cumprem os requisitos previstos no regulamento, e se obteve os seguintes resultados:

Atividades Anuais

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8137/2016	505933870	ADESER II, IPSS	Salas de Estudo “ O Nosso Mundo” e “Gabinete Mão Aberta”,	32,4
E/8272/2016	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio,	30,6
E/8324/2016	506171795	Comissão de Reformados Pensionistas Idosos – CRPI	Ginásio do Cérebro Sénior	26

Atividades Pontuais:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/7006/2016	506171795	Comissão de Reformados Pensionistas Idosos – CRPI	Almoço de Natal	25,6

A classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento.

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal.

Considerando que as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente conforme disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando o relatório em anexo da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, as respetivas grelhas de avaliação, com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8137/2016/1	505933870	ADESER II, IPSS	Salas de Estudo "O Nosso Mundo" e "Gabinete Mão Aberta"	32,4	Admitir
E/8272/2016	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio	30,6	Admitir
E/7006/2016	506171795	Comissão de Reformados Pensionistas Idosos - CRPI	Ginásio do Cérebro Sénior	26	Admitir

Delibera ainda, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8324/2016	506171795	Comissão de Reformados Pensionistas Idosos - CRPI	Almoço de Natal	25,6	Admitir

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objetivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a

forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

54 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - ÁREA SOCIAL: PROJECTOS DE VIDA, COOPERATIVA SOCIAL, CULTURAL E LÚDICA SÉNIOR DA MARINHA GRANDE, CRL. - ENCONTRO REGIONAL DAS UNIVERSIDADES SÉNIOR DO OESTE.

754 - Presente deliberação n.º 393, de 23 de junho de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES PONTUAIS

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/577/2016	513219161	PVMG – Projectos de Vida, Coop. Social, Cultural e lúdica Sénior da Marinha Grande – CRL	Encontro Regional das Universidades Sénior do Oeste	26,2

A candidatura admitida tem como propósito combater a exclusão dos seniores, promover o alargamento das redes sociais de apoio, assim como proporcionar actividades de cariz educacional, lúdico e cultural.

Presente informação n.º 1858/2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 9/11/2016, na qual se dá conta à Câmara Municipal que a candidatura da PVMG – Projectos de Vida, Coop. Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande – CRL preenche todos os requisitos previstos no n.º 6 do regulamento, propondo-se assim a apreciação e decisão superior sobre a tramitação necessária e eventual atribuição de apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a candidatura admitida tem como propósito combater a exclusão dos seniores, promover o alargamento das redes sociais de apoio, assim como proporcionar atividades de cariz educacional, lúdico e cultural. Trata-se de uma candidatura que se destina a um determinado público-alvo e se reveste de grande importância no combate ao isolamento e à monotonia da vida dos seniores, através de atividades de vários tipos, sempre com o objetivo último de promover um estilo de vida ativo.

Considerando que a candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da ação social nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/111.

Considerando os critérios definidos no regulamento, a verba prevista em Plano de Atividades Municipal e uma vez avaliados estes fatores;

Considerando que o apoio financeiro deveria ter sido atribuído antes da realização da atividade;

Considerando as dificuldades em relação ao orçamento deste ano, e a impossibilidade de levar atempadamente a reunião de câmara os apoios financeiros às entidades;

Considerando os atrasos na entrega de documentos para que as entidades reunissem as condições necessárias para levar à câmara a atribuição dos apoios financeiros;

Considerando a dificuldade pontual por parte dos nossos serviços de tratarem e apresentarem atempadamente os processos;

Considerando que as entidades têm visto até agora, e durante todos estes anos passados, os apoios financeiros serem atribuídos pela Câmara Municipal, muitas vezes depois da realização das iniciativas.

Considerando os atrasos verificados e acima expostos e, não podendo ser imputada agora às entidades a total responsabilidade pelos atrasos verificados.

A Câmara Municipal apreciou a proposta e os documentos em anexo e delibera conceder, ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à PVMG – Projectos de Vida, Coop. Social, Cultural e lúdica Sénior da Marinha Grande – CRL, contribuinte fiscal n.º 513219161, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 164, 2430-211 Marinha Grande, para a realização do Encontro Regional das Universidades Sénior do Oeste, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/111.

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 21) a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

55 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - ÁREA SOCIAL: PROJECTOS DE VIDA, COOPERATIVA SOCIAL, CULTURAL E LÚDICA SÉNIOR DA MARINHA GRANDE, CRL - SEMANA DO IDOSO - SEMANA ABERTA.

755 - Presente deliberação n.º 393, de 23 de junho de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES PONTUAIS

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/582/2016	513219161	PVMG – Projectos de Vida, Coop. Social, Cultural e lúdica Sénior da Marinha Grande – CRL	Semana do Idoso – Semana Aberta	27,2

A candidatura admitida tem como propósito combater a exclusão dos seniores, promover o alargamento das redes sociais de apoio, assim como proporcionar atividades de cariz educacional, lúdico e cultural.

Presente informação n.º 1863/2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 9/11/2016, na qual se dá conta à Câmara Municipal que a candidatura da PVMG – Projectos de Vida, Coop. Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande – CRL preenche todos os requisitos previstos no n.º 6 do regulamento, propondo-se assim a apreciação e decisão superior sobre a tramitação necessária e eventual atribuição de apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a candidatura admitida tem como propósito combater a exclusão dos seniores, promover o alargamento das redes sociais de apoio, assim como proporcionar atividades de cariz educacional, lúdico e cultural. Trata-se de uma candidatura que se destina a um determinado público-alvo e se reveste de grande importância no combate ao isolamento e à monotonia da vida dos seniores, através de atividades de vários tipos, sempre com o objetivo último de promover um estilo de vida ativo.

Considerando que a candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da ação social nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que

conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/111.

Considerando os critérios definidos no regulamento, a verba prevista em Plano de Atividades Municipal e uma vez avaliados estes fatores;

Considerando que o apoio financeiro deveria ter sido atribuído antes da realização da atividade;

Considerando as dificuldades em relação ao orçamento deste ano, e a impossibilidade de levar atempadamente a reunião de câmara os apoios financeiros às entidades;

Considerando os atrasos na entrega de documentos para que as entidades reunissem as condições necessárias para levar à câmara a atribuição dos apoios financeiros;

Considerando a dificuldade pontual por parte dos nossos serviços de tratarem e apresentarem atempadamente os processos;

Considerando que as entidades têm visto até agora, e durante todos estes anos passados, os apoios financeiros serem atribuídos pela Câmara Municipal, muitas vezes depois da realização das iniciativas.

Considerando os atrasos verificados e acima expostos e, não podendo ser imputada agora às entidades a total responsabilidade pelos atrasos verificados.

A Câmara Municipal apreciou a proposta e os documentos em anexo e delibera conceder, ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 500,00€ (quinhentos euros) à PVMG – Projectos de Vida, Coop. Social, Cultural e lúdica Sénior da Marinha Grande – CRL, contribuinte fiscal n.º 513219161, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 164, 2430-211 Marinha Grande, para a realização Da Semana do Idoso – Semana Aberta, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/111.

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 22) a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

56 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - ÁREA SOCIAL: PROJECTOS DE VIDA, COOPERATIVA SOCIAL, CULTURAL E LÚDICA SÉNIOR DA MARINHA GRANDE, CRL. - INTERCÂMBIO DE TUNAS SÉNIOR

756 - Presente deliberação n.º 393, de 23 de junho de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

ATIVIDADES PONTUAIS

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/572/2016	513219161	PVMG – Projectos de Vida, Coop. Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande - CRL	Intercâmbio de Tunas Sénior	29

A candidatura admitida tem como propósito combater a exclusão dos seniores, promover o alargamento das redes sociais de apoio, assim como proporcionar actividades de cariz educacional, lúdico e cultural.

Presente informação n.º 1859/2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 9 /11/2016, na qual se dá conta à Câmara Municipal que a candidatura da PVMG – Projectos de Vida, Coop. Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande - CRL preenche todos os requisitos previstos

no n.º 6 do regulamento, propondo-se assim a apreciação e decisão superior sobre a tramitação necessária e eventual atribuição de apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a candidatura admitida tem como propósito combater a exclusão dos sêniores, promover o alargamento das redes sociais de apoio, assim como proporcionar atividades de cariz educacional, lúdico e cultural. Trata-se de uma candidatura que se destina a um determinado público-alvo e se reveste de grande importância no combate ao isolamento e à monotonia da vida dos sêniores, através de atividades de vários tipos, sempre com o objetivo último de promover um estilo de vida ativo;

Considerando que a candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento;

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da ação social nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/111;

Considerando os critérios definidos no regulamento, a verba prevista em Plano de Atividades Municipal e uma vez avaliados estes fatores.

A Câmara Municipal apreciou a proposta e os documentos em anexo e delibera conceder, ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 500,00€ (quinhentos euros) à PVMG – Projectos de Vida, Coop. Social, Cultural e lúdica Sénior da Marinha Grande – CRL, contribuinte fiscal n.º 513219161, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 164, 2430-211 Marinha Grande, para a realização do Intercâmbio de Tunas Sénior, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/111.

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 23) a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

57 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E PROPOSTA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS – 2017 – ÁREA CULTURAL

À semelhança do que aconteceu para o ponto 53, também aqui todos os membros do executivo concordaram em aprovar a proposta nos termos já discutidos.

Assim, depois de alterada e remetida antecipadamente a todos via e-mail, a proposta é a seguinte:

757 - Presente informação n.º 1832/2016 da DCD, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 525/2015, datado de 12 de novembro de 2015, relativa à proposta de admissão e exclusão de candidaturas nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Foram rececionadas as seguintes candidaturas para apoio a projetos, actividades ou infraestruturas na área cultural:

REGISTO	DATA DE	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	TIPO
---------	---------	-----	----------	----------	------

	ENTRADA				
E/8270/2016	29/09/2016	50154056 3	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	5ª edição do arraial popular	Pontual
E/8267/2016	29/09/2016	50154056 3	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	FAQ - Feira de Artesanato e Gastronomia 2016	Pontual
E/8275/2016	29/09/2016	50154056 3	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Concerto solidário	Pontual
E/8266/2016	29/09/2016	50493456 2	Associação Tocandar	Oficinas precursão de gaita-de-foles, participação em eventos	Anual
E/8065.2/16	30/09/2016	50145947 2	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Biblioteca Infantil - Conta-me uma história	Pontual
E/8065.1/16	30/09/2016	50145947 2	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Baile Tradicional da Flor	Pontual
E/8065.3/16	30/09/2016	50145947 2	BIP - Biblioteca de Instrução Popular	Concurso de Poesia	Pontual
E/8335/2016	30/09/2016	50116398 0	Clube Recreativo Amieirinhense	Projeto de escola de música e orquestra da Amieirinha	Anual
E/8320/2016	30/09/2016	50108283 2	STIV - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira	Comemorações do 18 de Janeiro	Pontual
E/8341/2016	30/09/2016	50180421 8	Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura	III Festival Musical O Carvoeiro	Pontual
E/8387/2016	03/10/2016	51052217 3	Clube dos Músicos da Marinha Grande	Atividades pontuais 2017	Pontual
E/8388/2016	03/10/2016	51052217 3	Clube dos Músicos da Marinha Grande	Atividades anuais 2017	Anual
E/8389/2016	03/10/2016	51052217 3	Clube dos Músicos da Marinha Grande	Aquisição de mobiliário e equipamento de som e luz	Infraestruturas
E/8077/2016	30/09/16	50078765 4	Associação Cultural e Recreativa da Comeira	Conclusão das obras na sede	Infraestruturas

Das catorze candidaturas rececionadas, sete delas não foram apreciadas pela comissão de avaliação por falta de elementos necessários à tramitação das mesmas, conforme dados constantes na informação em anexo, nomeadamente:

Associação Cultural e Recreativa da Comeira:

Uma vez que se trata de um projeto a implementar por fases:

- Memória descritiva, mapa de trabalhos com as quantidades e respetiva previsão de custos/orçamento (por fases executadas, fases a executar e indicação daquela que está a candidatar) com indicação expressa do montante do investimento com IVA. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas;
- Calendário e prazo global de execução do projeto/programa de desenvolvimento desportivo, e respetivo cronograma financeiro;
- Peças desenhadas e fotografias do estado atual das infraestruturas e peças desenhadas do que já foi executado, e do que se pretende executar no âmbito do projeto apresentado em sede de candidatura e fases futuras;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios, e respetivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso, de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;

- Se estiver prevista a participação de terceiras entidades na concretização do projeto, devem estas ser igualmente identificadas na candidatura, com indicação dos respetivos direitos e obrigações;
- Relatório de atividades e contas de 2015 e respetiva ata da aprovação em assembleia geral;
- Ata da eleição dos corpos sociais.

Por outro lado a entidade encontra-se em situação de incumprimento de dois contratos:

- a) Contrato-Programa de apoio a Infraestruturas, celebrado em 19 de agosto de 2015: alínea i) e l) da cláusula 2.ª.
- b) Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, celebrado em 16 de dezembro de 2015: alíneas f), i) e j) da cláusula 2.ª e n.º 3 da cláusula 5.ª, e alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 7 da cláusula 4.ª, bem como do n.º 2 do artigo 20.º do DL 273/2009 de 1 de outubro.

Nos termos do artigo 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi solicitado é entidade que, no prazo de 10 dias úteis se pronunciasse a respeito da intenção de exclusão da candidatura apresentada.

A entidade, durante o referido prazo, não apresentou qualquer discordância em relação à intenção da exclusão.

BIP - Biblioteca de Instrução Popular:

Designação das atividades, descrição e caracterização das atividades a realizar, objetivos/metastas que pretendem atingir, importância e interesse da atividade proposta para o Município/Comunidade, relevância para a projeção e divulgação do Município, caráter inovador do projeto ou atividades a desenvolver, se se trata de um

projeto ou atividades de continuidade e que avaliação fazem de anteriores realizações, orçamento discriminado, com indicação das receitas e despesas previstas, bem como se foram solicitados e/ou esperam receber outros apoios financeiros e logísticos, quais e de que entidades, indicação do montante do apoio pretendido e respetivos fins e a reformulação das candidaturas, nos formulários atualmente em vigor.

Clube dos Músicos da Marinha Grande:

Designação da atividade, descrição e caracterização da atividade a realizar, clarificação sobre se as candidaturas são anuais ou pontuais (a descrição das atividades a realizar não parecem enquadrar-se no tipo de programa indicado), orçamento discriminado com indicação das receitas e despesas previstas, orçamentos dos equipamentos a adquirir com as especificações técnicas dos mesmos, indicação do montante do apoio pretendido e respetivos fins, preenchimento da totalidade dos campos do formulário de candidatura para apoio à aquisição de equipamentos.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do DL 273/2009 de 30 de outubro as entidades que deixarem culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não podem beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuserem as quantias que devam ser repostas nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma.

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra prevê, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º que o incumprimento ou o cumprimento defeituoso de contratos-programa que determina a devolução de quantias ou bens recebidos constitui causa de exclusão de candidaturas posteriores até que essa devolução seja efetivada;

Prevê ainda que nos termos do artigo 6.º que a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente.

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa da Comeira se encontra em incumprimento para com a Câmara Municipal, uma vez que não apresentou os documentos necessários à instrução da candidatura, não cumpriu com as obrigações previstas na alínea i) e l) da cláusula 2.ª do contrato programa assinado em 19 de agosto de 2015 relativo às obras na sede; E não cumpriu com as obrigações previstas nas alíneas f), i) e j) da cláusula 2.ª, n.º 3 da cláusula 5.ª, alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 7 da cláusula 4.ª, do contrato programa de desenvolvimento desportivo assinado em 16 de dezembro de 2015, bem como do n.º 2 do artigo 20.º do DL 273/2009 de 1 de outubro.

Considerando que decorrido o prazo para apresentação dos documentos ou se pronunciar sobre a intenção de exclusão da candidatura não apresentou qualquer documento ou discordância em relação à intenção de exclusão;

Considerando que foram objeto de avaliação pela comissão de avaliação, as sete candidaturas abaixo indicadas, que cumprem os requisitos previstos no regulamento, e se obteve os seguintes resultados:

Atividades Anuais:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8266/2016	504934562	Associação Tocandar	Oficinas precursão de gaita-de-foles, participação em eventos	34,4
E/8335/2016	501163980	Clube Recreativo Amieirinhense	Projeto de escola de música da Amieirinha	27,6

Atividades Pontuais:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8270/2016	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	5º Arraial Popular	26,6
E/8267/2016	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	FAQ - Feira de Artesanato e Gastronomia 2016	33,8
E/8275/2016	501540563	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Concerto Solidário	23,6
E/8320/2016	501082832	STIV - Sindicato Trabalhadores da Indústria Vidreira	Comemorações do 18 de Janeiro	28,6
E/8341/2016	501804218	Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura	III Festival Musical O Carvoeiro	28,8

Considerando que a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento.

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

Considerando ainda que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8266/2016	50493456 2	Associação Tocandar	Oficinas precursão de gaita-de-foles, participação em eventos	34,4	Admitir
E/8335/2016	50116398 0	Clube Recreativo Amieirinhense	Projeto de escola de música e orquestra da Amieirinha	27,6	Admitir

Delibera ainda, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8270/2016	50154056 3	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	5ª edição do arraial popular	26,6	Admitir
E/8267/2016	50154056 3	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	FAQ - Feira de Artesanato e Gastronomia 2016	33,8	Admitir
E/8341/2016	50180421 8	Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura	III Festival Musical O Carvoeiro	28,8	Admitir
E/8320/2016	50108283 2	STIV - Sindicato Trabalhadores da Indústria Vidreira	Comemorações do 18 de Janeiro	28,6	Admitir

Mais delibera, excluir a candidatura da Associação Cultural e Recreativa da Comeira, com o registo de entrada E/8077/2016, atendendo a que a mesma não foi instruída com os documentos necessários à instrução da mesma e à situação de incumprimento das obrigações previstas nas alíneas f), i) e j) da cláusula 2.ª e n.º 3 da cláusula 5.ª, e alínea g) da cláusula 2.ª e n.º 7 da cláusula 4.ª, do contrato programa de desenvolvimento desportivo assinado em 16 de dezembro de 2015, bem como do n.º 2 do artigo 20.º do DL 273/2009 de 1 de outubro.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

58 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SPORT OPERARIO MARINHENSE

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente atribuição de apoio, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos corpos sociais do SOM – Sport Operário Marinhense.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

758 - Presente deliberação n.º 380, de 31 de março de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	
E/8169/	5014177	SOM - Sport Operário	Teatro, Escola de Música e	35,6	

A candidatura admitida apresenta projetos e atividades de comprovada relevância e reconhecido mérito cultural que há vários anos vêm dignificando o concelho da Marinha Grande. Destinam-se a públicos-alvo diversos, procurando dar a cada um deles a resposta adequada às suas reais necessidades, tendo sempre em vista a promoção do bem-estar das populações, a fruição cultural e o desenvolvimento cultural do concelho

Presente informação n.º 1866/2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 10 /11/2016, na qual se dá conta à Câmara Municipal que a candidatura do Sport Operário Marinhense,

preenche todos os requisitos previstos no n.º 6 do regulamento, propondo-se assim a apreciação e decisão superior sobre a tramitação necessária e eventual atribuição de apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;*
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;*
- c) Necessidade financeira do pedido;*

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a candidatura admitida tem como propósito o desenvolvimento cultural do concelho, a criação e formação de públicos, promover o gosto pela cultura, assim como proporcionar atividades de cariz educacional, lúdico e cultural.

Considerando que se trata de uma candidatura que se destina a um público-alvo muito amplo e se reveste de grande importância para o desenvolvimento cultural do concelho, através de atividades de vários tipos, sempre com o objetivo último de promover uma vida melhor.

Considerando que a candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da cultura, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza cultural, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/176.

Considerando os critérios definidos no regulamento, a verba prevista em Plano de Atividades Municipal e uma vez avaliados estes fatores;

Considerando que o apoio financeiro deveria ter sido atribuído antes da realização da atividade;

Considerando as dificuldades em relação ao orçamento deste ano, e a impossibilidade de levar atempadamente a reunião de câmara os apoios financeiros às entidades;

Considerando os atrasos na entrega de documentos para que as entidades reunissem as condições necessárias para levar à câmara a atribuição dos apoios financeiros;

Considerando a dificuldade pontual por parte dos nossos serviços de tratarem e apresentarem atempadamente os processos;

Considerando que as entidades têm visto até agora, e durante todos estes anos passados, os apoios financeiros serem atribuídos pela Câmara Municipal, muitas vezes depois da realização das iniciativas.

Considerando os atrasos verificados e acima expostos e, não podendo ser imputada agora às entidades a total responsabilidade pelos atrasos verificados.

A Câmara Municipal apreciou a proposta e os documentos em anexo e delibera conceder, ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 2.000,00€ (dois mil euros) ao Sport Operário Marinhense, contribuinte fiscal n.º 501417702, com sede na Rua 25 de abril n.º 30, 2430-313, Marinha Grande, para o funcionamento do Teatro, Escola de Música e organização de Exposições, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/176.

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 24) a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

59 - APOIO FINANCEIRO AO SIR 1º DE MAIO PARA O 35º ENCONTRO DE FOLCLORE

O Sr. Vereador Carlos Logrado solicitou dispensa de intervir na presente atribuição de apoio, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos corpos gerentes da Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

759 - Presente informação da DCD I/1907/ 2016 de 11 de NOVEMBRO DE 2016 e candidatura apresentada em 30 de setembro de 2015 pela Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, com o registo de entrada E/8165/2015, para apoio financeiro ao 35º Encontro de Folclore.

A Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, propõe-se organizar o tradicional Encontro de Folclore, tendo como objetivos representar a cultura do Povo Marinhense e divulgar os usos e costumes da região para os visitantes e o público em geral.

É um evento dinamizador da comunidade de Picassinos e da população da Marinha Grande em geral, uma vez que envolve grupos de fora.

O investimento foi orçamentado em 4.930€ (quatro mil novecentos e trinta euros), que a entidade espera vir a cobrir através do apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande, donativos dos amigos do clube, e venda de produtos.

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), a comissão de avaliação nomeada através do despacho n.º 525/2015 de 12 de novembro, reuniu e classificou a candidatura com 31,8 pontos.

A admissão da candidatura foi deliberada na reunião de Câmara de 31 de março de 2016, pelo que ficou selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras da entidade concedente.

Uma vez deliberada a admissão da candidatura pela Câmara Municipal, ficou selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras da entidade concedente.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio da cultura, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza cultural de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/176.

Considerando ainda os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerando a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Considerando que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

Considerando o facto de que se trata de um evento de natureza cultural que envolve a comunidade local;

Considerando que a realização do evento visa promover a divulgação dos usos e costumes locais e envolver a comunidade marinhense;

Considerando que o apoio financeiro deveria ter sido atribuído antes do início da realização do Encontro de Folclore;

Considerando os atrasos na entrega de documentos para que os clubes reunissem as condições necessárias para levar à câmara a atribuição dos apoios financeiros;

Considerando a dificuldade pontual por parte dos nossos serviços de tratarem e apresentarem atempadamente os processos;

Considerando que os clubes têm visto até agora, e durante todos estes anos passados, os apoios financeiros serem atribuídos pela Câmara Municipal, muitas vezes depois da realização das iniciativas;

Considerando os atrasos verificados e acima expostos, e não podendo ser imputada agora aos clubes a total responsabilidade pelos atrasos verificados.

A Câmara Municipal apreciou a proposta e os documentos em anexo, e delibera conceder, ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e

nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 1500€ (mil e quinhentos euros) à Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, NIF 5011056467, com sede no Largo da Sociedade, Picassinos, 2430-418 MARINHA GRANDE, para apoio ao Encontro de Folclore, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/176.

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 25) a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

60 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE PARA A COLOCAÇÃO DE DOIS RELVADOS SINTÉTICOS DE FUTEBOL SETE NAS INSTALAÇÕES DO ACM

O Sr. Vereador Vítor Pereira questionou o critério utilizado para o ACM e para o SCM, uma vez que considera sem nexos as percentagens encontradas, que continua a considerar que são opcionais e não

imperativas. Vai votar favoravelmente mas fica constrangido em não ter sido esclarecida juridicamente esta proposta.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

760 - Presente informação da DCD I/1844/2016 datada de 08 de novembro de 2016 e candidatura apresentada em 5 de novembro de 2015 pelo ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE (ACM), com o registo de entrada E/9784/2015, posteriormente completada e reformulada através do registo de entrada E/4282/2016 de 13 de maio e E/7225/2016 de 26 de agosto de 2016, para apoio financeiro para a COLOCAÇÃO DE DOIS RELVADOS SINTÉTICOS DE FUTEBOL SETE NAS INSTALAÇÕES DO ACM, cujos trabalhos estão descritos nos documentos remetidos pela entidade beneficiária em anexo (I).

Presente deliberação de 1 de setembro de 2016 relativa à intenção de atribuição de um apoio financeiro ao ACM para a colocação de dois relvados.

O ACM propõe-se garantir a prática do futebol das várias equipas que o clube tem em sua representação nos seus quadros desportivos (14), uma adquirir uma maior e melhor capacidade de trabalho com todos os atletas, e assegurar melhores condições de treino e jogos.

O investimento foi orçamentado em 117 500,00€ (cento e dezassete mil e quinhentos euros) mais IVA à taxa legal em vigor, que a entidade espera vir a cobrir através do apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e de receitas próprias do clube.

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), a comissão de avaliação nomeada através do despacho n.º 525/2015 de 12 de novembro, reuniu e classificou a candidatura com 33,4 pontos.

A candidatura foi admitida em reunião de Câmara de 1 de setembro de 2016 nos termos do n.º 6 do artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 14.º, pelo que ficou selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras da entidade concedente.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/197.

Considerando ainda os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais.

Considerando a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Considerando que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento.

Considerando a deliberação de 1 de setembro de 2016 e que o ACM regularizou a sua situação.

Considerando o facto de que se tratar de um pedido de apoio para a colocação de dois relvados sintéticos que pretendem garantir a prática do futebol das várias equipas que o ACM tem em sua representação nos seus quadros desportivos (14), uma maior e melhor capacidade de trabalho com todos os atletas, e assegurar melhores condições de treino e jogos;

Considerando que a realização das obras lhes permitirão criar outras condições de treino e formação para os seus atletas;

Considerando ainda a certidão do registo na conservatória do prédio em anexo (II), que será alvo da aplicação dos relvados (com o valor tributável de 162.115,80 euros), na qual existem registos de um arresto no valor de 442.695,72 euros e duas penhoras nos valores de 208.953,41 euros e de 26.000,00 euros, e os esclarecimentos do ACM (anexo III).

Considerado que o apoio financeiro deveria ter sido atribuído antes do início da realização das obras pelo clube.

Considerando as dificuldades em relação ao orçamento deste ano, e a impossibilidade de levar atempadamente a reunião de câmara os apoios financeiros aos clubes.

Considerando os atrasos na entrega de documentos para que os clubes reunissem as condições necessárias para levar à câmara a atribuição dos apoios financeiros.

Considerando a dificuldade pontual por parte dos nossos serviços de tratarem e apresentarem atempadamente os processos.

Considerando que os clubes têm visto até agora, e durante todos estes anos passados, os apoios financeiros serem atribuídos pela Câmara Municipal, muitas vezes depois da realização das iniciativas.

Considerando os atrasos verificados e acima expostos, e não podendo ser imputada agora aos clubes a total responsabilidade pelos atrasos verificados.

A Câmara Municipal apreciou a proposta e os documentos em anexo, e delibera conceder, ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, um apoio financeiro de 100.000,00€ (cem mil euros) ao ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE, NIF 501224254, com sede em AVENIDA JOHN BEARE - PORTELA, 2430-472 MARINHA GRANDE, para a COLOCAÇÃO DE DOIS RELVADOS SINTÉTICOS DE FUTEBOL SETE nas instalações do ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/197.

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo (Anexo 13) a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

62 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E APROVAÇÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 - SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO DE RECREIO 1.º DE MAIO

O Sr. Vereador Carlos Logrado solicitou dispensa de intervir na presente atribuição de apoio, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos corpos gerentes da Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

761 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um

investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os "Critérios de Financiamento à Atividade Física aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que a Sociedade de Instrução de Recreio 1.º de Maio (SIR 1.º de Maio) apresentou em 30 de setembro de 2016 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de Andebol na época 2016/2017, em anexo.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/195.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no seguinte quadro resumo:

CLUBE DESPORTIVO	NIF	VALOR
SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1.º DE MAIO	501056467	48.650,00 €
TOTAL		48.650,00 €

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo (Anexo 26), a celebrar com a entidade acima descrita.

A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/195 do Plano de Atividades Municipais.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter. Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

63 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E APROVAÇÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 - SPORT OPERÁRIO MARINHENSE

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente atribuição de apoio, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos corpos sociais do SOM – Sport Operário Marinhense.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

762 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os “Critérios de Financiamento à Atividade Física aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que o Sport Operário Marinhense (SOM) apresentou em 30 de setembro de 2016 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de Voleibol na época 2016/2017, em anexo.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que

conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/195.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no seguinte quadro resumo:

CLUBE DESPORTIVO	NIF	VALOR
SPORT OPERÁRIO MARINHENSE	501417702	17.587,50 €
TOTAL		17.587,50 €

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo (Anexo 27), a celebrar com a entidade acima descrita.

A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/195 do Plano de Atividades Municipais.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

64 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E APROVAÇÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 - ATLETICO CLUBE MARINHENSE

763 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os "Critérios de Financiamento à Atividade Física aprovados em deliberação de câmara datada de

26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que o Atlético Clube Marinhense (ACM) apresentou em 7 de novembro de 2016 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de Futebol na época 2016/2017, em anexo.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/195.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no seguinte quadro resumo:

CLUBE DESPORTIVO	NIF	VALOR
ATLETICO CLUBE MARINHENSE	501224254	24.080,00 €
TOTAL		24.080,00 €

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo (Anexo 14), a celebrar com a entidade acima descrita.

A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/195 do Plano de Atividades Municipais.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

65 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E APROVAÇÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 – CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA

764 - A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva, e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os "Critérios de Financiamento à Atividade Física aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

O valor do apoio financeiro a atribuir resulta da aferição do número de atletas inscritos nas associações/federações, em função de cada uma das modalidades desportivas, escalões, equipas, número de jogos efetuados como visitante, a participação nos diversos tipos de campeonatos, com base nos limites definidos nos critérios e nos documentos oficiais das respetivas associações e federações das diferentes modalidades, relativos à época anterior, tal como definem os critérios de financiamento.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que desde há vários anos que as candidaturas aos Programas de Desenvolvimento Desportivo são efetuadas em Setembro, sendo o apoio financeiro apreciado e deliberado até final do ano.

Considerando que o Clube Desportivo da Garcia (CDG) apresentou em 27 de setembro de 2016 uma candidatura a apoio financeiro para o desenvolvimento de um Programa de Desenvolvimento Desportivo para a modalidade de Futebol na época 2016/2017, em anexo.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada.

Considerando a existência de dotação financeira na ação 2015/A/195.

Considerando ainda os Critérios de Financiamento à Atividade Física acima referidos.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade desportiva federada, através da celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a entidade mencionada no seguinte quadro resumo:

CLUBE DESPORTIVO	NIF	VALOR
CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA	501395369	2.200,00 €
TOTAL		2.200,00 €

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo (Anexo 28), a celebrar com a

entidade acima descrita.

A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/195 do Plano de Atividades Municipais.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

Após a atribuição dos apoios ao desporto federado, o Sr. Vereador Vítor Pereira questionou porque só vieram estes apoios e não os demais.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira informou que só vieram estes porque já entregaram todos os documentos e os outros não, e por isso estes não podem ser prejudicados.

O Sr. Vereador Vítor Pereira pediu que lhe sejam enviados, por e-mail, os valores atribuídos o ano passado para a atividade desportiva federada.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira também pediu esta informação.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse que já pediu à Chefe da DCD para enviar esta informação a todos os Srs. Vereadores, com a salvaguarda de que os valores não serão iguais porque as equipas estão em escalões diferentes.

68 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES A ALUNOS CARENCIADOS – ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIEIRA DE LEIRIA – ANO LETIVO 2015/2016 – 2.ª FASE

765 - Presente informação nº 1825/2016 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 04/11/2016, referente ao processo de atribuição de subsídios escolares aos alunos carenciados do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância do concelho da Marinha Grande, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria.

Considerando que o município dispõe de atribuições no domínio da educação, conforme prevê a alínea d) do nº2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando que o Despacho nº 8452-A/2015, datado de 31 de julho, em conformidade com o Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março, sistematiza e atualiza a norma reguladora da ação social, facilitando assim o acesso à mesma;

Considerando que o referido despacho será a base de trabalho para os agentes que atuam nesta área nomeadamente os Municípios, acabando desta forma com a dispersão de dispositivos legais que se vinham acumulando desde 2009;

Considerando que nos termos do presente Despacho, a atribuição dos subsídios escolares continua a estar dependente do posicionamento do aluno nos escalões do abono de família (ao 1.º escalão de apoio corresponde o escalão A e ao 2.º escalão, o B);

Considerando que o município dispõe de atribuições, designadamente no domínio da educação, conforme prevê a alínea d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro;

Considerando que a entidade abaixo mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

A Câmara Municipal apreciou a informação e conforme competência estipulada na alínea hh) do nº 1, do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibera atribuir ao Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria o seguinte subsídio:

- Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria com sede na Rua D. António Pereira Coutinho, Apartado 6, 2430-909 Vieira de Leiria, n.º fiscal 600 076 270

Total de Pedidos: 5

Valor do subsídio escolar a atribuir 200,00€ (duzentos euros)

Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

TOTAIS ALUNOS	ALUNOS A	ALUNOS B	Excluídos	Total
PRÉ-ESCOLAR	1	2		3
1º CEB	1	3		4
TOTAL GERAL	2	5		7

TOTAIS VERBAS	ESCALÃO A	ESCALÃO B	Excluídos	Total	Ação Plano
PRÉ-ESCOLAR	50€	50€		100€	A/65
1º CEB	40€	60€		100€	A/68
TOTAL AGR. POENTE	90€	110€		200€	

Para a atribuição dos referidos subsídios, as verbas a retirar serão as que se encontram contempladas nas ações A/65/2015 e A/68/2015 do Plano de Atividades Municipais para 2015.

Mais delibera que a entidade contemplada com o subsídio supramencionado deverá, obrigatoriamente, evidenciar a realização/concretização inequívoca do objeto do apoio financeiro e apresentar até 30 de dezembro de 2016, relatório de receitas e despesas que incluam esse mesmo objeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

69 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE JANEIRO A ABRIL DE 2017 NA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS.

Sobre este assunto registaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse que já é conhecida a sua discordância sobre a gestão da Casa da Cultura, que considera ter gastos excessivos. Os equipamentos não são para dar lucro, mas os espetáculos da Casa da Cultura são deficitários. A receita está, grosso modo, a 50% da despesa. Há qualquer coisa a fazer porque a Casa da Cultura custa muito dinheiro. A Câmara pode trazer artistas de nomeada, não os pode é trazer à Casa da Cultura, têm que ser espaços para 500 ou 600 pessoas, e há esses espaços. Assim, e embora compreenda que os valores poderão ser outros, pede à Sr.ª Vereadora para que este tipo de espetáculos seja feito noutros espaços, nomeadamente nos pavilhões da FAE.

Atreve-se até a dizer que a redução de custos poderia, no espaço de um ano, pagar os possíveis investimentos nestes equipamentos. Há municípios que contratam bons artistas a troco da receita de bilheteira e não são deficitários e há interessados.

Na sua opinião, a Casa da Cultura não tem condições para um tipo de espetáculo como aquele que se vai realizar no dia 18 de janeiro nem para esta forma de contratação. Por outro lado está-se a subsidiar para a frequência de pessoas de fora e não munícipes, e essa frequência não traz retorno para o concelho nem fixa a realização de despesa no comércio local.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira entende que a Casa da Cultura está no bom caminho e é frequentada pelo público do concelho. Nos pavilhões do PME não há condições técnicas adequadas para a realização de espetáculos, nomeadamente em termos de acústica, e por isso teriam que ser criadas, embora não saiba se o retorno será assim tão rápido como o Sr. Vereador diz.

O Sr. Vereador Vítor Pereira julga que não se pode fazer muito mais, embora se deva intensificar a frequência da Casa da Cultura por gente da Marinha Grande, divulgar bem o cinema e até implementar a venda das pipocas.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

766 - Assumindo o protagonismo que detém na memória e identidade marinhenses, pretende-se que a Casa da Cultura - Teatro Stephens venha a determinar os espíritos criativos locais, a promover e a incentivar a partilha de saberes e experiências, e a potenciar os horizontes de todos os que se revêem numa programação regular, eclética e enriquecedora. Acima de tudo trabalhar para que este equipamento seja um pólo de desenvolvimento cultural e um garante na formação de públicos, fundamentais na sua sustentabilidade futura. Nesse sentido propomos que a programação apresentada sendo balizada por princípios de rigor orçamental, permita dar a conhecer ao público marinhense projetos que se destaquem na cena cultural local, regional e/ou nacional. Por forma a possibilitar a sua venda, e atendendo que a que os espetáculos referidos no quadro seguinte já se encontram adjudicados fazendo parte da proposta de programação para os meses de janeiro a abril de 2017 e de fixação de preço de bilhetes de ingresso, apresentada no âmbito da I/118/2016, que teve o correspondente despacho da Sr.ª Vereadora da Cultura, Dr.ª Cidália Ferreira datado de 31 de outubro;

O Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente o seu artigo 6.º, refere que este é um equipamento cultural sob gestão da Câmara Municipal, e o n.º 9 artigo 26.º define que o preço dos bilhetes, a fixar por deliberação da Câmara Municipal, está limitado a um preço mínimo de 1 euros e a um preço máximo de 30€;

De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;

Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

Propõe-se a fixação dos preços para os bilhetes de ingresso nos eventos já adjudicados de janeiro a abril de 2017 na CCTS, de acordo com a seguinte tabela:

JANEIRO				
7 - 16h00	MÚSICA	CONCERTO DE ANO NOVO	S/CACHET	Gratuito
18 - 21h30	MÚSICA	PEDRO ABRUNHOSA	8.125,00€	20€
28 - 21h30	TEATRO	GRUPO TEATRO SOM	500,00€	5€
FEVEREIRO				
4 - 21h30	MÚSICA	PEDRO E OS LOBOS & A JIGSAW	2.500,00€	8€
MARÇO				
11 - 21h30	MÚSICA	RITA REDSHOES	8.125,00€	12,50€

ABRIL				
22 -21h30	MÚSICA	LUISA SOBRAL	8.125,00€	12,50€

A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera ao abrigo das alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da competência para a gestão de equipamentos e serviços municipais, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os montantes dos bilhetes para entrada nos espetáculos de janeiro a abril de 2017 que vão decorrer na Casa da Cultura Teatro Stephens.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

70 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO POOLNET – PORTUGUESE TOOLING NETWORK”, NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA MARCA “ENGINEERING & TOOLING FROM PORTUGAL” E DA “SEMANA DE MOLDES”

Presente a seguinte proposta:

Presente a informação nº I/1625/2016 de 14 de outubro de 2016, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Área de Relações Externas e Cooperação, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que fica anexa à ata, na sequência do pedido de apoio financeiro da Associação PoolNet – Portuguese Tooling Network” no âmbito da sua atividade de promoção da marca “Engineering & Tooling From Portugal” e da “Semana de Moldes”, cuja organização resulta da parceria entre esta Associação, a CEFAMOL – Associação Nacional da Indústria Moldes, o CENTIMFE – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos, com a participação da incubadora de empresas OPEN e com o apoio ativo do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal apreciou a informação supra referida e, reconhecendo a relevância internacional da marca coletiva “Engineering & Tooling from Portugal”, enquanto instrumento da maior importância em matéria de comunicação, de âmbito internacional, que permite valorizar, não apenas a imagem e competências do “Cluster” mas, também, o território que lhe dá suporte e significado institucional, no caso concreto, a Marinha Grande, e tendo em conta que a Semana de Moldes permite confirmar, ano após ano, a sua posição já incontornável, enquanto fonte de conhecimento e de estímulo ao reforço de uma identidade muito associada à inovação tecnológica e à excelência criativa que caracteriza os empresários e empreendedores da Marinha Grande, delibera conceder um apoio financeiro no valor de 5.000€ (cinco mil euros), à Associação PoolNet – Portuguese Tooling Network” no âmbito da promoção da marca “Engineering & Tooling From Portugal” e da “Semana de Moldes”, prevista na ação do plano de atividades municipal 2015/A/206, ao abrigo da atribuição conferida pelo artº 23º, nº 2, alínea m) e da competência conferida pelo art.º 33º n.º 1 alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política concelhia de apoios financeiros às associações, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objetivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

Posteriormente, e apesar de a proposta ter sido discutida e votada nesta reunião, veio a constatar-se que não se encontrava devidamente fundamentada, pelo que o Sr. Presidente retirou este ponto, transitando o mesmo para a próxima reunião.

71 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO.

Sobre este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que se deve pedir a sentença do Tribunal e ver bem a situação da D. Ana Mortensen, para não se tomarem decisões precipitadas.

O Sr. Presidente informou que falou agora com o representante do Banco e ficaram de enviar a sentença.

O Sr. Vereador Vítor Pereira voltou a referir que os advogados deverão ver bem a sentença porque se trata de um negócio de valor elevado.

O Sr. Presidente referiu que o representante do Banco informou que a sentença é do Tribunal de Leiria e que a Senhora está na condição de ocupante.

Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:

767 - Considerando que é já uma intenção muito antiga desta autarquia a aquisição do prédio correspondente à área fabril da antiga Fábrica Escola Irmãos Stephens;

Considerando que é já propriedade deste Município o restante património dos Irmãos Stephens, atualmente afeto a diversas funcionalidades de relevante interesse público;

Considerando que a integração na esfera pública municipal do prédio correspondente à antiga Fábrica Escola Irmãos Stephens é de inequívoco interesse público por permitir a afetação a um uso público de

um património que marca de forma extraordinária a História da Marinha Grande e afirma de forma generalizadamente reconhecida a sua marca identitária;

Considerando que tudo o que releva para a identidade da Marinha Grande deve ser preservado e disponibilizado às futuras gerações como herança relevante do passado da sua Terra;

Considerando que o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7553/19930311 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 13254, é propriedade do Banco Comercial Português, SA;

Considerando que o prédio identificado foi avaliado em 1.260.000,00 euros, de acordo com relatório de avaliação, elaborado por dois peritos avaliadores de imóveis inscritos na CMVM;

Considerando que na sequência da proposta apresentada pela Câmara Municipal, em 17 de outubro passado, foi apresentada uma contraproposta pelo BCP, no montante de 1.200.000,00 euros;

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para adquirir o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7553/19930311 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 13254, a favor do Banco Comercial Português, SA, pelo valor de um milhão e duzentos mil euros, a liquidar no ato da escritura pública de compra e venda, após obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

“Não podia estar mais de acordo com a decisão de compra do imóvel pelo seu significado histórico e pelo que representa para o potencial desenvolvimento do concelho.

No entanto tenho firme convicção que, com mais tempo, poderíamos ter feito a compra por um valor significativo inferior.

Mesmo assim, se lhe dermos utilização rápida, com um projeto estruturante indutor da regeneração urbana, justificar-se-á o preço a pagar.

Ficamos nós, Câmara, obrigados a colocar em orçamento de 2017 verbas necessárias a este projeto.”

O Sr. Vereador António Santos subscreveu a declaração de voto do Sr. Vereador Carlos Logrado.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Esta é efetivamente a intenção que sempre pusemos na aquisição deste edifício, que tem como fundamento o desenvolvimento do centro da nossa cidade e da sua preservação identitária. A aplicação desta verba tem como intenção a salvaguarda de todos os benefícios que este espaço terá futuramente, para os nossos munícipes e para o nosso concelho. Daí o empenhamento do executivo na resolução deste problema que se tem arrastado ao longo dos anos.

Chegámos então agora a bom porto, motivo pelo qual nos congratulamos.”

O Sr. Presidente subscreveu a declaração de voto da Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

768 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25/11/2016

1 - AQUISIÇÃO DE 52 PRÉDIOS URBANOS, SITOS NO LUGAR DO CAMARNAL. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.

769 - Considerando que, em 16 de junho de 2004, foi celebrado um contrato-promessa de compra e venda de 52 prédios urbanos, sítos no lugar do Camarnal, freguesia e concelho da Marinha Grande, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo (**Anexo 1**).

Considerando que os 52 prédios urbanos estão devidamente e integralmente identificados no documento complementar integrado no contrato-promessa de compra e venda.

Considerando que, na altura, o Instituto Nacional de Habitação (INH) se substituiu ao Município da Marinha Grande, na aquisição dos referidos prédios ao empreiteiro que os executou ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 159/2003, de 18 de julho;

Considerando que essa aquisição pelo INH visou ultrapassar o impasse então verificado e pressupunha que mais tarde o Município procedesse à compra dos fogos em causa, como esteve previsto desde o início;

Considerando que nessa sequência foi celebrado o identificado contrato-promessa que traduziu essas circunstâncias;

Considerando que o artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 159/2003, de 18 de julho, habilita o Município da Marinha Grande a adquirir ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IRHU) os 52 prédios urbanos em causa, o que, além do mais, decorre do contrato-promessa de 2004;

Considerando que se vem arrastando, desde há muito, o processo negocial com o IHRU, sem que tenha sido possível até agora estabelecer uma solução consensual e que acautele devidamente os interesses municipais;

Considerando que após um esforço adicional foi possível acordar os termos da formalização definitiva da transação dos imóveis, em conformidade com comunicação do IHRU, de 18 de novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (**Anexo 2**);

Considerando que o Município da Marinha Grande deve cumprir os compromissos que assume e que os prédios urbanos se destinam a alojar famílias em situação de vulnerabilidade económica e social, o que se reveste de um indiscutível interesse público municipal;

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para adquirir 52 (cinquenta e dois) prédios urbanos ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, nos exatos termos

constantes da minuta de escritura pública de compra e venda, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (Anexo 3).

Mais delibera, ao abrigo das mesmas disposições legais, aprovar a minuta da escritura pública de compra e venda, já dada por reproduzida, a celebrar após a obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas, e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÕES. ADITAMENTO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADITAMENTO.

770 - Considerando que, em 16 de junho de 2004, foi celebrado um contrato-promessa de compra e venda de 52 prédios urbanos, sítos no lugar do Camarnal, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Considerando que, nos termos do contrato-promessa, deve atualizar-se o valor da comparticipação de que o Município beneficia;

Considerando que o valor da comparticipação passa a cifrar-se em 1.353.204,40 euros;

Considerando que após um esforço adicional foi possível acordar os termos da formalização definitiva da transação dos imóveis, em conformidade com comunicação do IHRU, de 18 de novembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (Anexo 2) e que considera a atualização nos termos indicadas no aditamento;

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a minuta de aditamento ao contrato de comparticipação destinado à aquisição de 52 (cinquenta e dois) prédios urbanos, a celebrar com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (Anexo 4).

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO – APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA

O Sr. Presidente explicou o seguinte relativamente a este ponto:

- o imóvel pertence ao BCP
- a Câmara pode celebrar a escritura com o BCP
- o BCP pôs uma ação em Tribunal para que a ocupante, D. Ana Mortensen, restitua o bem
- a audiência está marcada para dia 13/02/2017, com vista à desocupação do imóvel
- o BCP enviou para a Câmara uma minuta da escritura

Seguidamente o Sr. Presidente procedeu à leitura da referida minuta da escritura pública.

O Sr. Vereador Carlos Logrado pensa que o ónus não é nenhum problema, e até julga que o BCP, com a venda à Câmara, deveria retirar a ação. Considera que é prejudicial à Câmara seguir a ação do BCP, e na sua opinião avançava com o negócio e pedia ao BCP a anulação da ação.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro não concorda com esta posição.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho considera que a compra não está em causa, resta é saber se é efetuada antes ou depois de a ação estar resolvida.

O Sr. Vereador António Santos concorda com a posição do Sr. Vereador Carlos Logrado.

O Sr. Presidente disse que não discorda completamente, tem é que se saber em que situação a D. Ana Mortensen lá fica, tendo em conta a forma como a Câmara tem vendido ou arrendado os seus espaços.

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse que quem defende a via litigante perde sempre dinheiro e tempo. Só o facto de a Câmara pedir ao BCP que anule a ação já é uma forma de dar sinal de que se quer resolver o assunto de forma fácil e negocial.

Sobre a natureza da ocupação, fica num canto, e ele próprio, enquanto Vereador, opor-se-á sempre a qualquer construção naquele local, apenas concordará com a recuperação. Sob o ponto de vista para o local o espaço é importante.

Sob o ponto de vista da natureza do negócio, trata-se do vidro, fabricado maioritariamente no concelho, e por isso é um espaço identitário com o concelho.

Por todas estas razões entende que o ónus não reduz em nada o valor do património que se está a adquirir, quando muito o problema será o valor a pagar e não o ónus.

O Sr. Vereador Vítor Pereira referiu que por si o negócio está em condições de ser feito, mas há questões a ponderar – não é só a riqueza do espaço e o que ele representa, mas a situação que se pode criar e deixar a Câmara descansada.

O negócio é de avançar já, porque se trata da aquisição dos terrenos da FEIS, mas que fique bem assegurado que a propriedade é da CMMG, que se possa anular o processo em Tribunal, mas só com garantias assinadas entre a CMMG e a D. Ana Mortensen, e garantir que se fazem as coisas de forma a que se mantenha uma situação de igualdade e equidade para com outros municípios, sem que haja benefícios.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho disse que não se sente muito confortável a dar o seu acordo a que se faça uma compra com este ónus, até porque a pessoa pode não vir a concordar e a querer negociar.

A primeira questão que se põe é: comprando a Câmara o imóvel, pode assumir a posição do BCP? Sim, pode, enquanto nova proprietária, pelo que não faz sentido pedir ao BCP a anulação do processo. Poder-se-á é dizer ao BCP que a Câmara vai assumir a sua posição.

O Sr. Vereador António Santos disse que não concorda com a litigância, que considera ser perda de tempo, mas também concorda com a sugestão do Sr. Presidente de que poderá já iniciar as negociações com a Senhora, uma vez que ela não tem qualquer vínculo para lá estar.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro disse que ouviu as palavras do Sr. Vereador Carlos Logrado, é um raciocínio pragmático, que faz sentido no domínio privado, não no domínio público, em que uma ação vai onerar o serviço público. Está-se a negociar uma coisa que não é legítima, porque a Senhora está a ocupar o espaço abusivamente, sem legitimidade, embora não ponha de lado a possibilidade de a poder vir a apoiar noutras circunstâncias.

É favorável à aquisição, não é favorável a qualquer negociação. O processo em Tribunal deve correr, se a Senhora perder só então, e quando a Câmara já tiver pensado a utilização a dar ao espaço, é que se deve negociar com ela.

Manter a aquisição, sim, negociar só numa fase em que a Câmara já saiba o que fazer para aquele espaço.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse que depreende que há duas posições a ter em atenção: a defesa da Câmara e o interesse para o município em manter o espaço aberto. A Sr.^a Vereadora sugeriu que a Câmara assumira a posição do BCP e isso assegura o interesse público. É de interesse público manter aquele espaço, em termos históricos e de projeção das nossas raízes, tanto internamente como para o exterior, por isso não convém à Câmara fechar aquele espaço. Pensa que será de bom-tom ter uma conversa com a Senhora, porque a Câmara está em posição de força, uma vez que o Tribunal já disse que o espaço é do BCP, e ela está ali ilegitimamente. Em sua opinião, dever-se-ão conciliar as duas posições, a da Câmara e a da Senhora.

O Sr. Vereador Carlos Logrado entende que a realização do negócio deve ser imediata e não deve estar indexada à resolução da questão do ónus, até porque não queremos que a Senhora saia.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho e a Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro discordam, porque se a Câmara ainda não sabe o que pretende para aquele espaço como poderá dizer que a Senhora não sai. A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro até colocou a hipótese de a Senhora poder vir a cumprir uma sentença favorável ao BCP e sair. Entende que esta é uma questão que deverá ser objeto de reflexão após a aquisição.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que continua a defender a mesma posição, isto é, fazer negócio, não anular o processo, falar com a Senhora e manter uma situação de igualdade para com outros municípios.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse que lhe parece ser unânime que se vai comprar o imóvel e que se mantém o ónus.

O Sr. Presidente concluiu, do que ouviu, que se vai manter a aquisição nos termos da escritura, que irá ler, e simultaneamente vai-se falar com a D. Ana para se fazer um contrato de aluguer com ela para aquele espaço.

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro disse que essa não é a sua posição. Adquirir sim, mas sem qualquer negociação enquanto o processo em Tribunal não estiver concluído.

O Sr. Vereador Carlos Logrado pediu ao Sr. Presidente para avançar nos termos em que tinha referido.

O Sr. Presidente disse que preferia que houvesse um consenso. Para tentar esclarecer as dúvidas suscitadas por alguns dos Srs. Vereadores, o Sr. Presidente solicitou a presença na reunião do Chefe da Divisão Jurídica e de Comunicação, Dr. Miguel Crespo.

O Dr. Miguel Crespo referiu que a aquisição do prédio foi deliberada na reunião de Câmara do passado dia 21, há o registo de uma AP na Conservatória do Registo Predial, que o BCP já pediu para ser cancelada, em virtude de a sentença do Tribunal já ter transitado, e agora está aqui presente a aprovação da minuta da escritura pública a celebrar entre a CMMG e o BCP, com o ónus de haver uma ocupante.

O Sr. Presidente leu a minuta da escritura.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho perguntou ao Sr. Presidente se sabe quais os argumentos que a Senhora aduz em sua defesa, até porque diz na minuta da escritura que acabou de ler que a Câmara conhece o processo.

O Sr. Presidente esclareceu telefonicamente com o representante do BCP, e informou que se a Câmara adquirir o imóvel eles perdem o interesse na ação.

O Sr. Vereador Vítor Pereira disse que se o Banco não alterar os termos da escritura só há uma solução, ou se compra ou não.

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro enunciou os cenários em apreço:

- adquirir o prédio, depois de resolvida a ação, sem saber qual o valor em causa;
- se a ação cessa com a aquisição, porque o Banco deixa de ser o proprietário, então faz sentido negociar antes.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho disse que ou se compra com ónus ou então diz-se ao Banco que só compramos com a questão resolvida.

O Sr. Presidente disse que há uma terceira solução, que é negociar e fazer um acordo com a Senhora antes de adquirir. Pode-se adiar a votação, mas já não haverá negócio este ano.

O Sr. Vereador Carlos Logrado pediu ao Sr. Presidente para avançar para a votação, uma vez que há maioria.

O Sr. Presidente voltou a afirmar que pretende o consenso.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse que se está a adiar aquilo que já foi decidido, porque temos agora um dado novo que não era conhecido.

O Sr. Presidente disse que vai propor, perante estes factos, que se fale antecipadamente com a Senhora, antes de tomar uma posição, e ver a sua disposição para fazer um contrato de comodato, salvaguardando a posição da Câmara.

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro não concorda, porque entende que assim se está a partir do princípio que a Senhora tem legitimidade para ocupar o espaço. Na sua opinião o processo tem que ser estudado.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse que, atendendo às posições já assumidas, se poderia desde já mandar o Sr. Presidente para falar urgentemente com a D. Ana Mortensen.

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse que não concorda.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho disse que concorda, o que gerou discussão entre si e o Sr. Vereador Carlos Logrado.

O Sr. Presidente chamou a atenção para a necessidade de distribuir os documentos para a Assembleia Municipal e disse o seguinte (transcrição da gravação da reunião):

"Nesta situação era dar-me autorização para fazer conversações usando a minha diplomacia com a D. Ana Mortensen e chegarmos a um acordo relativamente a fazermos já um contrato de promessa de

aluguer e salvaguardando... porque senão qual é a situação? A situação de não chegarmos a acordo é não comprarmos, o Banco continuar com a ação e ela ir-se embora, definitivamente. Nós salvaguardando a posição da Câmara de futuro fazer um contrato de arrendamento."

O Sr. Vereador António Santos e o Sr. Vereador Carlos Logrado disseram que votam a favor da compra com ónus.

As Sr.^{as} Vereadoras Ana Alves Monteiro e Alexandra Dengucho disseram que não.

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse o seguinte (transcrição da gravação da reunião):

"Há aqui uma questão... vamos ver se nós assentamos aqui uma coisa. Não tenho dúvida nenhuma de que vamos adquirir a Mortensen. Nós já tomámos uma deliberação de Câmara na aquisição da Mortensen, a única coisa que se está, aqui e agora neste momento, digamos que, a por na mesa, é adiarmos a questão desta visita para segunda-feira e para dar disponibilidade ao Presidente para, ainda na segunda-feira, falar com a D. Ana Mortensen e poder trazer-nos aqui um contrato de aluguer daquelas instalações."

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro, na sequência da intervenção da Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira, questionou o seguinte (transcrição da gravação da reunião):

"Desculpe, mas porque é que parte já para esse raciocínio, é isso que não estou a perceber?"

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira respondeu o seguinte (transcrição da gravação da reunião):

"Porque todos nós chegámos à conclusão que ela estaria lá... ilegitimamente, em ilegalidade, num espaço que será do Banco e agora passa a ser da Câmara. Nós naturalmente que temos uma pessoa a ocupar um espaço nosso, essa pessoa deve pagar pela utilização do espaço com naturalmente as salvaguardas de que se a Câmara precisar daquele espaço para outros fins a que se destina ter aqui uma base de suporte negocial por parte do Sr. Presidente com, nesta altura, com a D. Ana Mortensen, que nos permite que depois de um espaço de tempo que lhe for dado em contrato de aluguer daquele espaço, nós definirmos aquilo que queremos para lá ou não."

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro disse (transcrição da gravação da reunião):

"Eu acho que é importante perceber o que a senhora pretende fazer partindo do pressuposto de que a decisão judicial é-lhe desfavorável".

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho disse (transcrição da gravação da reunião):

"Eu acho que a Dr.^a Ana tem toda a razão. Acho que a primeira abordagem do Presidente deve ser essa. Não deve acenar com um contrato de arrendamento. Se não ela vai esfregar as mãos de contente. Livro-me de uma ação judicial, ganho contrato de arrendamento, isto está-me a correr de feição".

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro disse (transcrição da gravação da reunião):

"Como é que justificamos a celebração de um contrato com uma senhora que está a ocupar ilegitimamente um espaço?" (...) "Eu acho que a equação deve partir do pressuposto de que o poder negocial do Senhor Presidente nesta abordagem, se é que lhe posso chamar poder negocial, é muito mais forte se partir do pressuposto ... dizendo-lhe assim, a Senhora já sabe que tem uma ação a decorrer nestes termos, tudo aponta para que, em fevereiro ou abril (não sei qual é a data), ou no início do próximo ano, a Senhora saia, qual é a sua perspetiva relativamente a esta matéria, havendo o interesse do Município na aquisição deste imóvel? (...) e dizendo-lhe claramente que o executivo ainda não celebrou contrato absolutamente algum porque ainda não sabe se o vai celebrar com o ónus que agora apareceu ao processo. O Senhor tem que ter essa segurança, chamemos-lhe assim (acho eu), que é

para o Senhor ter depois todo o poder para conseguir... independentemente de eu, na próxima semana ou na outra, depois de ver o espaço, poder subscrever que a melhor solução é esta Senhora estar lá, é espetacular, e vamos querer (...). O que eu acho é que não devemos partir desse pressuposto quando podemos dar um uso a este edifício que pode ficar comprometido com o ónus que lá está.”

A Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira disse (transcrição da gravação da reunião):

“Percebo... mas percebo que naturalmente o Senhor Presidente levantará estas questões da forma que apontou quando for falar com a D. Ana Mortensen. “

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro disse (transcrição da gravação da reunião):

“Nesta «negociação» não falava nem em contrato, nem... é só perceber o que é que ela quer. E em função do que ela quer o serviços, então, têm que avaliar quanto é que a saída da senhora seria razoável, se se fizer um contrato quanto é que isso implica, agente tem que saber, não é? (...) a minha opinião é esta Sr. Presidente: eu estou favorável que o senhor tenha essa conversa, com a abordagem que eu aqui partilhei, de manter uma posição de poder, até porque, de facto tem esse poder, na medida em que, ainda está aqui numa fase, em que pode, ou não, por via indirecta, travar o processo que decorre em Tribunal face aquilo que o Senhor verbalizou.”

O Sr. Vereador Vítor Pereira e a Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho também concordam que se fale com a Senhora.

O Sr. Presidente informou que irá falar na próxima segunda-feira.

O Sr. Vereador Carlos Logrado perguntou ao Sr. Presidente se tem consciência que a aquisição não será feita este ano.

O Sr. Presidente disse que ainda poderá ser feita este ano, e convidou todos os Srs. Vereadores para o acompanharem na conversa com a D. Ana Mortensen.

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro disse que não estará presente mas que vai passar a informação ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira.

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse que se o Sr. Presidente fizer um exercício de planeamento sobre os dias que o processo vai levar chegará à conclusão que não dá para fazer a aquisição este ano.

O Sr. Presidente disse que aquilo que pretende é deixar salvaguardado o interesse do município, porque no fim do mandato se vai embora.

O Sr. Vereador Carlos Logrado insistiu para que o Sr. Presidente ponha o assunto a votação.

O Sr. Presidente pediu poderes para falar com a D. Ana Mortensen.

O Sr. Vereador Carlos Logrado disse que quer deixar bem claro que se opõe a esta situação, porque é inaceitável que não havendo dados novos se adie uma votação de uma reunião prevista excepcionalmente. Não concorda com este procedimento, que vai fazer atrasar de tal forma que inviabiliza a aquisição este ano.

O Sr. Vereador Vítor Pereira declarou o seguinte:

“Não concordo com as afirmações do Vereador Logrado porque apareceram dados novos na negociação do processo transmitidas ao Sr. Presidente pelo próprio responsável do BCP e como tal concordo com a posição do Sr. Presidente da Câmara em estabelecer uma conversa com a D. Ana Mortensen.”

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro declarou o seguinte:

“Concordo com o Vereador Vítor, acrescentando que esta decisão revela o sentido de responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara na defesa do interesse público.”

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho declarou o seguinte:

“Subscrevo a declaração do Vereador Vítor acrescentando que existe de facto um dado novo a considerar que é o ónus que impende sobre o imóvel traduzido na ocupação de um espaço e uma ação judicial efetivamente em curso em que são partes litigantes o BCP, como Autor, e a D. Ana Mortensen, ocupante alegadamente abusiva do espaço, como Ré.”

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

“De facto, entre a deliberação tomada anteriormente, de aquisição, com a qual concordámos, foram aduzidos novos elementos, nomeadamente no contrato de compra e venda, pelo que importa salvaguardar os interesses futuros do Município.”

O Sr. Vereador Carlos Logrado pediu para declarar o seguinte:

“Não aceito nenhuma reunião extraordinária para tratar deste assunto que não cumpra os prazos legais e os documentos sejam distribuídos, o que não aconteceu nesta reunião.”

O Sr. Vereador Vítor Pereira também pediu para declarar o seguinte:

“Perante isto tenho a dizer que sou o mais respeitador possível da legalidade, no entanto há situações, e existiram situações, em que não foram cumpridos os prazos, nomeadamente em termos de remessa de documentação, e aceito discutir os problemas em prol dos munícipes marinhenses e da Marinha Grande. Esta posição do Vereador Logrado, compreensível do ponto de vista do cumprimento da legalidade, afigura-se-me como uma “birra” perante o facto de não ver merecer das suas posições a aprovação face às posições dos restantes elementos.”

4 - P.A. N.º 84/2016-AP/DFTI - “CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE PARA O ANO 2017”. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

771 - Presente a informação I/1964/2016 da DFTI - Área de Património, onde se manifesta a necessidade da “Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2017”.

Presente igualmente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos - Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas.

Considerando que o preço base a aplicar ao procedimento de “Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2017”, é de 170.000 euros, isentos de IVA, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objecto do contrato a celebrar e que atento o preço base apurado o procedimento a adotar é o concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Actividades Municipais de 2016 a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2016 e 2017 para a “Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2017”, tendo sido emitido cabimento, pelos serviços de contabilidade.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais, e que a Assembleia Municipal, na sua sessão 15/12/2015, deliberou conceder autorização genérica prévia favorável para a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, nos termos constantes da deliberação que se anexa.

Considerando que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 23/11/2016, foi emitido parecer prévio favorável à “Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2017”, de acordo com o n.º 10 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DFTI - Área de Património, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea b), 36.º, n.º1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e de acordo com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Adoptar o procedimento de concurso público, com vista à contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2017, conforme proposta dos serviços;
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos;
- e) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:

Efectivos

- Sandra Paiva (Presidente)
- Marina Freitas (Vogal, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos)
- Vânia Santos (Vogal)

Suplentes

- Lina Frazão (suplente)
- Sara Coelho (suplente)

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

772 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.º s 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.